



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF

CONTRATO N. 011/2014/SAAF/SEFAZ-PROFISCO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **VALDI SIMÃO DE LIMA**, Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, inscrito no RG. 05002192 SSP/MT, portador do CPF n. 474.457.181-68 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, **ADERE** à **Ata de Registro de Preço nº 006/2014/TIC-CEPROMAT**, oriundo do **Pregão n. 003/2014**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - MT**, a empresa **SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.023.465/0001-47, situada na Rua Frederico Simões, 125, sala 702, Ed. Liz Empresarial, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – BA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LILIANE MARIA MOURA BENDER**, portadora do RG n 03.210.992-06 - SSP/BA e do CPF n. 366.626.155-87, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços n. 006/2014/TIC-CEPROMAT**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através do **CEPROMAT-CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - MT**, a empresa **SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA**, para prestação de serviços de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção de sistemas, em regime de fábrica de software;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços de desenvolvimento, manutenção, documentação de sistemas de informação e capacitação em pontos de função, deverão ser prestados de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mediante solicitações por meio de ordem de serviço, bem como da transferência de tecnologia;

2.2. Os serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação deverão observar as especificações estabelecidas ou validadas pela CONTRATANTE, aplicando os procedimentos necessários à garantia da qualidade para desenvolvimento de sistemas;

2.3. Os serviços de manutenção de sistemas de informação visam modificações em sistemas já existentes, em produção, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, classificadas conforme abaixo:

2.3.1. **Manutenção Corretiva:** Consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrangem comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo Gestor;

2.3.2. **Manutenção Adaptativa:** Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e sistema gerenciador de banco de dados - SGBD, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades;

2.3.3. **Manutenção Evolutiva:** Corresponde à inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou demandas legais;

2.4. **Serviços de Desenvolvimento e Migração para plataforma iOS, Android ou Windows Phone:** Correspondem ao desenvolvimento de novos sistemas de informação e/ou migração de sistemas existentes, a partir de especificações estabelecidas ou validadas pela CONTRATANTE, em plataforma mobile que atendam ao menos uma das tecnologias/sistemas operacionais: iOS, Android ou Windows Phone;

2.5. Fazem parte deste contrato, os seguintes anexos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- ANEXO I - A – DA INFRAESTRUTURA
- ANEXO I - B – DOS SISTEMAS COMPUTACIONAIS
- ANEXO I - C – DO MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO I - D – DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
- ANEXO I - E – DOS ACORDOS DE NIVEIS DE SERVIÇOS
- ANEXO I - F – DOS MODELOS DE ARTEFATOS
- ANEXO I - G – DAS ADAPTAÇÕES DOS PONTOS DE FUNÇÃO
- ANEXO I - H – DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRAZO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS
- ANEXO I - I – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

2.6. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual;

2.7. Em caso de dúvidas por parte da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas;

2.8. A partir da assinatura deste contrato, passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da Contratada, passam a integrá-lo independente de transcrição;

2.9. Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 003/2014, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO
FABRICA DE SOFTWARE – JAVA PURO - 1. DESENVOLVIMENTO DEVERÁ TER A SUAS FASES DO CICLO DE VIDA DE SOFTWARE, ADERENTE AO PROCESSO PDSMT (PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO); 2. SOLICITAÇÕES SERÃO POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO; 3. MÉTRICA A SER UTILIZADA PARA A ESTIMATIVA DE TAMANHO DOS PRODUTOS É POR PONTOS DE FUNÇÃO BRUTOS (PFB) NÃO AJUSTADOS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; 4. SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONTRATAÇÃO SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, EXCETO NAS SITUAÇÕES QUE DEMANDAM REUNIÕES OU CONTATO COM A EQUIPE DO CONTRATANTE; 5.SGBD RELACIONAL ORACLE E/OU MICROSOFT SQL SERVER E/OU POSTGRESQL, PLATAFORMA JAVA PADRÃO J2EE OU JEE, ARQUITETURA WEB 3 CAMADAS, LINGUAGEM PROCEDURAL BASEADA EM SQL; 6. SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E OU MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM DISPOSITIVOS MÓVEIS EM, AO MENOS UMA DAS TECNOLOGIAS/SISTEMAS OPERACIONAIS: IOS, ANDROID, WINDOWS MOBILE OU WINDOWS PHONE.	PF – PONTOS POR FUNÇÃO	11.477	348,50
VALOR TOTAL: R\$ 3.999.734,50			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto desta licitação em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo;
- 3.2. Ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei n.º 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;
- 3.3. Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 008/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso;

3.4. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências dos órgãos e entidades estaduais, aos regulamentos de disciplina e segurança por elas estabelecidas;

3.5. Respeitar as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE, de acordo com as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 003/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso;

3.6. DO PREPOSTO:

3.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar no **momento da assinatura do contrato** um preposto responsável administrativo que responderá pela execução dos serviços como **Gerente do contrato**, servindo como elemento permanente de ligação com os órgãos ou entidades da Administração Pública no período total de vigência do contrato, e detentor das seguintes qualificações:

3.6.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o gerente de projetos gerenciado projeto de desenvolvimento e/ou manutenção de sistema;

3.6.1.2. Nível superior nos cursos: Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, oficiais ou reconhecidos;

3.6.1.3. Experiência como Gerente de Projetos em período igual ou superior a 03 (três) anos;

3.6.2. A indicação do preposto deverá estar acompanhada de prova do vínculo laboral deste com a contratada, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e /ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

3.6.3. O profissional indicado como Gerente do Contrato **não poderá acumular** a função de gerente de projetos, ou seja, não deverá atuar diretamente na execução de projetos específicos;

3.7. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

3.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço**, a relação da equipe mínima de trabalho com a respectiva comprovação do vínculo com os profissionais que prestarão os serviços e a sua qualificação profissional, conforme descrição e grau de especificidade, indicados abaixo:

3.7.1.1. **UM GERENTE DE PROJETOS**, que executará os serviços de gerenciamento de projetos, para o qual deverá ser comprovada a seguinte qualificação:

3.7.1.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o gerente de projetos gerenciado projeto de desenvolvimento e/ou manutenção de sistema;

3.7.1.1.2. Diploma de curso superior de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, oficiais ou reconhecidos;

3.7.1.1.3. Experiência como Gerente de Projeto em período igual ou superior a 03 (três) anos;

3.7.1.2. UM ANALISTA PROJETISTA, que executará os serviços de análise de requisitos, para o qual deverá ser comprovada a seguinte qualificação:

3.7.1.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o analista de sistemas participado do desenvolvimento de sistema utilizando a metodologia UP (Unified Process);

3.7.1.2.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o analista de sistemas experiência em desenvolvimento de sistema orientada a objetos utilizando as especificações da UML (Unified Modeling Language);

3.7.1.2.3. Experiência em análise e modelagem de dados;

3.7.1.2.4. Experiência em análise e projetos orientados a objetos;

3.7.1.2.5. Experiência na Contagem de Pontos por Função segundo o IFPUG;

3.7.1.2.6. Diploma de curso superior de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, oficiais ou reconhecidos.

3.7.1.3. UM ARQUITETO DE SOFTWARE, que executará os serviços de projeto de sistemas, para o qual deverá ser comprovada a seguinte qualificação:

3.7.1.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional ter participado do desenvolvimento de sistema utilizando a metodologia UP (Unified Process);

3.7.1.3.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional participado de projeto de sistema orientado a objetos utilizando as especificações da UML (Unified Modeling Language);

3.7.1.3.3. Diploma de curso superior de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, oficiais ou reconhecidos;

3.7.1.3.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional:

3.7.1.3.4.1. Experiência na definição e construção de software de arquitetura multicamadas;

3.7.1.3.4.2. Experiência na construção de serviços Web, utilizando Web Services, SOAP, REST e XML;

3.7.1.3.4.3. Experiência em desenvolvimento seguro para Web;

3.7.1.3.4.4. Conhecimento em Arquitetura Orientada a Serviços.

3.7.1.4. UM ANALISTA DE TESTES, que executará os serviços de teste, para o qual deverá ser comprovada a seguinte qualificação:

3.7.1.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o analista participado de testes de sistema utilizando a metodologia UP (Unified Process);

3.7.1.4.2. Diploma de curso superior de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, oficiais ou reconhecidos.

3.7.1.5. NO MÍNIMO DOIS DESENVOLVEDORES, que executarão os serviços de implementação/desenvolvimento, para os quais deverá ser comprovada as seguintes qualificações:

3.7.1.5.1. Participado do desenvolvimento de sistema utilizando a metodologia UP (Unified Process);

3.7.1.5.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o desenvolvedor participado do desenvolvimento de sistema utilizando as especificações da UML (Unified Modeling Language);

3.7.1.5.3. Diploma de curso superior de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, oficiais ou reconhecidos;

3.7.1.5.4. PARA OS DESENVOLVEDORES – JAVA:

3.7.1.5.4.1. Certificação certified scrum master – csm ou certificação certified scrum product owner – cspo, acrescido de pelo menos um dos seguintes itens comprovando experiência:

3.7.1.5.4.1.1. **Documento**, emitido pela sun microsystems/oracle, que comprove que o desenvolvedor é certificado como desenvolvedor de componentes java, sendo admitido, neste item, qualquer um dos seguintes certificados:

3.7.1.5.4.1.1.1. Sun certified web component developer for the java 2 platform, enterprise edition (jee) ou sun certified business component developer for the java 2 platform, enterprise edition (jee) ou equivalente;

3.7.1.5.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o desenvolvedor experiência nas linguagens.

3.7.2. A CONTRATADA será responsável por recrutar e selecionar profissionais especializados com conhecimento e experiência nas diversas áreas de tecnologia da informação inerentes ao objeto de cada Ordem de Serviço emitida. À CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, quando necessário, a qualquer momento, as comprovações que se fizerem necessárias para verificação da especialização e experiência dos profissionais alocados;

3.7.3. A CONTRATADA será responsável por manter equipe técnica com perfil e qualificação adequados para a execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE eventual substituição de profissionais, e comprovar que os novos integrantes da equipe possuam vínculo empregatício com a mesma, bem como prestar informações sobre a habilitação dos mesmos para execução dos serviços;

3.7.4. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

3.7.5. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho na CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da CONTRATADA, arcando com o ônus de sua confecção;

3.7.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.7.7. Recrutar e contratar mão de obra qualificada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos

encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

3.7.8. Manter em dia todos os direitos trabalhistas de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte dos colaboradores da CONTRATADA;

3.7.9. Assumir todas as despesas e ônus relativos a pessoal e quaisquer outras derivadas ou conexas com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

3.8. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.8.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida, mantendo ainda a CONTRATANTE resguardada das demandas respectivas;

3.8.2. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à empresa CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes, inclusive com os custos que a CONTRATANTE vier a ter com a mobilização de seus procuradores na defesa respectiva;

3.9. A CONTRATADA será responsável por todas as fases e disciplinas do projeto, exceto pela criação da Modelagem de Fluxo de Negócio, conforme PDS-MT;

3.10. Os custos dos serviços de manutenção corretiva são de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia do sistema. Após esse período, os defeitos encontrados serão corrigidos diretamente pela CONTRATANTE ou por meio da abertura de OS para corrigi-los;

3.11. Cabe à CONTRATADA elaborar e entregar os seguintes documentos gerenciais, conforme modelos definidos no ANEXO I- F – MODELOS DE ARTEFATOS DE GERÊNCIA:

3.11.1. Atas de Reuniões;

3.11.2. Matriz de Responsabilidade;

3.11.3. Relatório de Status;

3.11.4. Log de Ocorrências;

3.11.5. Lista de Riscos dos Projetos;

3.11.6. Solicitação, Análise e controle de Mudanças;

3.11.7. Contagem de Pontos de Função;

3.11.8. Termo de Entrega;

3.11.9. Termo de Homologação;

3.11.10. Termo de Aceite Final;

- 3.11.11. Cronograma de execução das demandas, que deve:
- 3.11.11.1. Conter como marcos, no mínimo, os finais das fases e das iterações e entregas de artefatos para validação;
- 3.11.11.2. Ter prazo de execução compatível ao definido neste termo;
- 3.12. A CONTRATADA deverá realizar reuniões de ponto de controle com a CONTRATANTE, destinadas ao acompanhamento da execução dos serviços, observando o seguinte:
- 3.12.1. Periodicidade semanal;
- 3.12.2. Presença obrigatória do gerente de projetos indicado pela CONTRATADA;
- 3.12.3. Presença de quaisquer dos demais profissionais da CONTRATADA, caso solicitado pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE;
- 3.12.4. Serão objetos de deliberação, entre outros: Cronograma de execução das demandas, Relatório de Status, Riscos dos projetos e Log de Ocorrências;
- 3.12.5. Cabe à CONTRATADA elaborar e entregar os artefatos relacionados nas tabelas constantes dos anexos deste Instrumento contratual e, obrigatoriamente, relacionados na Ordem de Serviço;
- 3.13. Os serviços de garantia serão solicitados por meio de chamado efetuado pela CONTRATANTE e encaminhado à CONTRATADA, preferencialmente por e-mail, em que conste, entre outros:
- 3.13.1. Descrição do problema evidenciado;
- 3.13.2. Criticidade do chamado;
- 3.13.3. O prazo do atendimento dos chamados deverá seguir o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, conforme ANEXO I-E deste Termo;
- 3.14. A contratada deverá encaminhar, quando do término da Ordem de Serviço, minudente e circunstanciado relatório, acompanhado da respectiva fatura, relacionando:
- 3.14.1. Identificação dos produtos concluídos, ou seja, aqueles entregues e aprovados pelo gerente técnico da CONTRATANTE;
- 3.14.2. Contagem de Pontos de Função Detalhada, realizada de acordo com o ANEXO I-G DAS ADAPTAÇÕES DOS PONTOS DE FUNÇÃO, aprovada por gerente técnico da CONTRATANTE;
- 3.15. Cabe à CONTRATADA entregar todos os documentos relacionados no **item 3.7.1.** e seus respectivos subitens, e os artefatos especificados nos modelos de OS deste Termo (anexo III), não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;
- 3.16. Caso o serviço seja cancelado, a CONTRATANTE pagará pelas fases efetivamente concluídas;
- 3.17. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 3.18. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.20. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, com a mesma vigência contratual do referido lote/item, podendo optar por caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

3.21. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

3.22. Fornecer serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos, Contrato e Ordens de Serviço;

3.23. Adaptar-se às mudanças quando da evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura da CONTRATANTE especificados no Edital, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para a Contratante;

3.23.1. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados;

3.24. Dimensionar, por etapas, o esforço dos serviços necessários para a fabricação dos produtos, não cabendo, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições previstas no Contrato, no Edital e seus Anexos;

3.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades;

3.26. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos;

3.27. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;

3.28. Arcar com os salários e todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estadia de seus profissionais, caso existam, inclusive nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

3.29. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios, devendo orientar seus profissionais nesse sentido. A quebra de sigilo caracterizará, ademais, a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas no tópico "Sanções Administrativas";

- 3.30. Garantir a qualidade dos produtos e assegurar que esses sejam eficientes quanto ao desempenho e consumo de recursos computacionais, de acordo com os requisitos definidos para os produtos;
- 3.31. Reparar, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os artefatos elaborados durante o processo de desenvolvimento, bem como os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 3.32. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc;
- 3.33. Cumprir as normas regulamentadoras da Medicina e Segurança do Trabalho;
- 3.34. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.35. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3.37. Registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 3.38. Atender prontamente as orientações e exigências do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 3.39. Responder pela reparação dos eventuais defeitos relativos aos serviços de desenvolvimento e manutenção entregues, identificados até 180 (cento e oitenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo, comprometendo-se a efetuar de imediato as necessárias manutenções corretivas, sem ônus adicionais para a Contratante, ainda que a conclusão do serviço extrapole a vigência deste Contrato;
- 3.40. Renovar ou complementar o valor da garantia contratual sempre que necessário;
- 3.41. A CONTRATADA não será responsável:
- 3.41.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 3.41.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 4.1.1. Os serviços serão executados nas dependências da COTI/SAAF/SEFAZ-MT, podendo também ser executada no ambiente da empresa CONTRATADA, sob controle e anuência da GEPQ/COTI/SAAF/SEFAZ-MT;
- 4.1.2. Os serviços serão recebidos pela GPEQ/COTI/SAAF/SEFAZ-MT;
- 4.1.3. Deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- 4.1.4. O atendimento deverá ser fornecido mensalmente no período de vigência deste contrato no horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira;

4.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1. Atividades preparatórias para o início dos serviços:

4.2.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE convocará a reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais, que deverá contar com a participação, no mínimo:

- a) do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, designados pela CONTRATANTE;
- b) do representante legal da contratada;
- c) do preposto da contratada;
- d) do Gerente de Contrato da CONTRATADA, caso este papel não seja acumulado pelo preposto;

4.2.1.2. A pauta da reunião inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

4.2.1.3. Entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança da informação vigentes no Estado de Mato Grosso, conforme especificado no **ANEXO I – I** deste instrumento;

4.2.1.4. Indicação e apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação profissional referente aos seguintes profissionais da CONTRATADA:

- a) Gerente de Contrato;
- b) Especialista em Pontos de Função;

4.2.1.5. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

4.3. Atividades de Avaliação de Conformidade, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

4.3.1. O Fiscal Técnico do Contrato designado pela CONTRATANTE fará o recebimento provisório dos serviços e, juntamente com o Fiscal Requisitante, será responsável por avaliar sua qualidade com base nas informações fornecidas pelos servidores encarregados de acompanhar tecnicamente a execução das OS;

4.3.2. Para cada OS, será designado um servidor para executar o papel de gerente de projeto da OS por parte da CONTRATANTE. O gerente de projeto atuará como responsável técnico pela OS e fará um acompanhamento próximo da execução de cada serviço registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade e rejeites de artefatos, atrasos entre outros problemas. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços para o Fiscal Técnico do Contrato;

4.3.3. Gestor e o Fiscal Requisitante do Contrato farão o recebimento definitivo dos serviços relativos à OS ou parcela remunerável somente após aceite e homologação, se aplicável, de todos os artefatos previstos no fluxo de trabalho. Não terão recebimento definitivo OS com artefatos ou produtos rejeitados, aceitos com ressalvas ou não homologados.

4.4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1. Será utilizado o instrumento de **Ordem de Serviço (OS)**, conforme descrito no **ANEXO I – C** deste instrumento como ferramenta de demanda à CONTRATADA. A OS servirá também para o acompanhamento/monitoramento do nível e qualidade dos serviços prestados;

4.4.2. Deverá obedecer às fases do ciclo de vida de software, incluindo a geração dos artefatos, conforme Processo de Desenvolvimento de Software de Mato Grosso constante no **ANEXO I - D** deste instrumento;

4.4.3. Os artefatos descritos no PDSMT podem sofrer alterações/atualizações, a critério do governo do Estado. Os artefatos alterados terão utilização obrigatória apenas nas OS abertas após a comunicação da

alteração pela comunicação para a CONTRATADA;

4.4.4. Ao executar uma OS, a CONTRATADA deve atentar para o ambiente de desenvolvimento da CONTRATANTE utilizado para o sistema específico, recomendando-se manter nas suas dependências ambiente 100% compatível, inclusive quanto às versões de hardware e software;

4.4.5. A métrica a ser utilizada para a estimativa de tamanho dos produtos é Pontos de Função Brutos (PFB) não ajustados, conforme detalhado no ANEXO I – G deste instrumento;

4.4.6. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar um profissional para atuar como **Gerente de Contrato** da CONTRATADA, que atenda o perfil descrito no subitem 3.6 - **DO PREPOSTO** deste instrumento;

4.4.7. O Gerente de Contrato da CONTRATADA será responsável pela interlocução técnica com a CONTRATANTE acerca da qualidade e andamento dos serviços;

4.4.8. Responsabilidades do Gerente de Contrato da CONTRATADA:

4.4.8.1. Responsabilizar-se pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;

4.4.8.2. Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos Gerentes de Projeto e do Gerente de Demandas da CONTRATADA indicados como responsáveis por OS;

4.4.8.3. Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pela CONTRATANTE;

4.4.8.4. Avaliar, em conjunto com a CONTRATANTE, os níveis de serviço alcançados pela CONTRATADA;

4.4.8.5. Participar se convocado pela CONTRATANTE, de reunião inicial ou de acompanhamento de projeto crítico;

4.4.8.6. Participar de reuniões específicas para tratar de problemas em OS sempre que convocado pela CONTRATANTE;

4.4.8.7. Apresentar e negociar com a CONTRATANTE propostas de medidas corretivas para OS com problema em sua execução;

4.4.8.8. Apresentar e negociar com a CONTRATANTE, propostas de medidas corretivas visando atingir ou restabelecer o nível de serviço previsto neste termo de instrumento;

4.4.8.9. Assegurar que as medidas corretivas negociadas com a CONTRATANTE sejam devidamente observadas pela equipe da CONTRATADA;

4.4.9. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar um profissional para atuar como **Gerente de Demandas** da CONTRATADA;

4.4.10. O Gerente de Demandas da CONTRATADA será responsável pela interlocução técnica com a CONTRATANTE acerca do andamento das OS não classificadas como Projeto;

4.4.11. Responsabilidades do Gerente de Demandas da CONTRATADA:

4.4.11.1. Realizar e apresentar à CONTRATANTE o planejamento de atendimento das OS encaminhadas para a CONTRATADA;

4.4.11.2. Gerenciar a equipe designada para execução das OS sob sua responsabilidade, assegurando o comprometimento de todos com os objetivos das mesmas e os níveis de serviço previstos;

4.4.11.3. Responsabilizar-se pelo controle interno de qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;

4.4.11.4. Participar, quando convocado, da reunião de acompanhamento do contrato;

4.4.11.5. A CONTRATADA é responsável por corrigir, às suas expensas, os serviços relativos às OS que apresentem qualquer problema decorrente de incompatibilidades de hardware e software entre seu ambiente de desenvolvimento e o ambiente de desenvolvimento da CONTRATANTE;

4.4.12. A CONTRATANTE pode, a seu critério, efetuar ajustes em seu ambiente de desenvolvimento. Após a comunicação das alterações no ambiente, a CONTRATADA terá 30 dias para ajustar seu ambiente de desenvolvimento;

4.4.13. A CONTRATADA é livre para, ao realizar as atividades sob sua responsabilidade, adotar a metodologia de desenvolvimento de software de sua preferência, desde que este seja aderente às boas práticas vigentes, especialmente aquelas constantes nos modelos CMMi ou MPS.Br. Entretanto, na relação com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deve realizar as atividades constantes nos fluxos de trabalho das OS e entregar todos os artefatos neles previstos, respeitados os templates definidos pelo SEITI;

4.4.14. A CONTRATADA é livre para realizar as atividades sob sua responsabilidade desde que utilize ferramenta de apoio de gestão de demandas definida pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não possua uma ferramenta padronizada, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão adotar a ferramenta utilizada pelo CEPROMAT;

4.5. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

4.5.1. Para a execução do objeto desta contratação serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

- I. Ordem de Serviço: Documento que formaliza o serviço demandado pela Contratante;
- II. Termo de Recebimento Provisório: Indica que o recebimento para posterior avaliação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, de um conjunto de artefatos referentes a uma ou mais fases do processo de desenvolvimento;
- III. Termo de Recebimento Definitivo: Indica que o Fiscal Técnico do Contrato e o Gestor atestaram que os artefatos cumprem com todas as exigências contratuais e ensejam o pagamento;
- IV. E-mail, telefone e sítio na internet: abertura de chamados de serviços de suporte técnico e garantia;
- V. Ata de reunião: registro de as reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- VI. Meio eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada:
 - a) Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;
 - b) Recebimento das Notas Fiscais de fatura;
 - c) Receber comunicado acerca da disponibilização dos equipamentos para avaliação prévia e conferência;
 - d) Comunicar autorização para faturamento
 - e) Comunicar autorização para pagamento;
 - f) Comunicar pagamento;
 - g) Envio do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

4.6. CONTROLE DE MUDANÇAS

4.6.1. Durante a execução dos serviços, poderão ser identificadas necessidades de mudanças nos requisitos da OS (Ordem de Serviço) que podem afetar seu escopo, custo e prazo;

4.6.2. Quaisquer solicitações de mudança relativas a serviços em andamento serão previamente avaliadas quanto à sua pertinência;

4.6.3. Uma vez considerada pertinente, a solicitação de mudança será encaminhada à CONTRATADA para avaliação do impacto sobre os serviços em execução. A avaliação de impacto feita pela CONTRATADA deverá ser registrada em um relatório de impacto no qual devem vir destacadas as alterações de custo e prazo na OS, acompanhadas das devidas justificativas. O relatório de contagem que embasa as alterações de custo deve ser anexado ao relatório de impacto;

4.6.4. Apenas as mudanças que forem aprovadas, após análise do relatório de impacto, devem ser realizadas pela CONTRATADA;

4.7. ADAPTAÇÕES DE PONTO DE FUNÇÃO

4.7.1. Constan no Anexo I-G deste instrumento os itens abaixo:

- a) Conceitos;
- b) Método oficial;
- c) Fator de ajuste;
- d) Itens de demandas não mensuráveis por pontos de função;
- e) Fatores redutores de tipos de manutenção;
- f) Tabela de itens de demandas não mensuráveis por pontos de função;
- g) Cálculo do tamanho total de uma demanda;
- h) Prazo das demandas.

4.7.2. Os aplicativos móveis terão o seu valor de ponto de função ajustado em fator de 1,5 do ponto de função cotado para o item referente à linguagem de desenvolvimento;

4.8. DO CANCELAMENTO DE OS

4.8.1. Em caso excepcional de cancelamento de OS por solicitação da CONTRATANTE durante a sua execução, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função dos artefatos entregues;

4.9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.9.1. Os serviços de desenvolvimento e manutenção previstos neste instrumento contarão com garantia de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

4.9.2. Caso seja detectado erro em produção em código ainda em garantia elaborado pela CONTRATADA, cabe a essa a correção nos mesmos prazos previstos para a resolução da causa-raiz da OS de sustentação, independente de o sistema encontrar-se em regime de sustentação;

4.9.3. No caso de erro detectado nos últimos 60 (sessenta) dias da garantia, essa será prorrogada, de modo que o novo término da garantia se dê 60 (sessenta) dias após a implantação da correção do erro em produção;

4.9.4. É facultado ao CONTRATANTE, em situações excepcionais ou emergenciais, realizar intervenções em código produzido ou mantido pela CONTRATADA. Nestes casos, as classes ou arquivos fonte alterados ou impactados pela alteração perderão a garantia;

4.9.5. A abertura de OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa para que a CONTRATADA realize de forma definitiva as alterações executadas em caráter excepcional pelo CONTRATANTE, restabelece a garantia das classes ou arquivos fonte alterados ou impactados por novos 180 (cento e oitenta) dias;

4.10. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.10.1. O atraso injustificado na atualização do software implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

4.10.2. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Contrato;

4.10.3. Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela CONTRATANTE;

4.11. DO MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO DOS VOLUMES DE SERVIÇOS DEMANDADOS AO LONGO DO CONTRATO

4.11.1. A CONTRATANTE irá fazer a contagem de pontos de função indicativa de um sistema para abrir uma Ordem de Serviço;

4.11.2. As OS deverão conter a métrica de pontos de função para quantificar o volume de serviço a ser executado pela CONTRATADA;

4.11.3. Os serviços realizados serão medidos utilizando-se a técnica de Análise de Pontos de Função, de acordo com as especificações contidas no Function Point Counting Practices Manual (CPM), versão 4.2.1, publicado pelo IFPUG – International Function Point Users Group (www.ifpug.org);

4.11.4. A CONTRATANTE adotará a técnica definida pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) para a realização de contagens do tipo indicativa e estimada;

4.11.5. A CONTRANTE adotará as Adaptações da Análise de Pontos por Função Manual (CPM) para realizar todas as contagens de pontos de função;

4.11.6. A CONTRANTE adotará o valor de 1,00 (um) para o Valor do Fator de Ajuste, em todas as contagens;

4.11.7. A utilização de novas versões do Manual (CPM) ficará a critério do CONTRATANTE que, mediante comunicação prévia, estipulará um prazo de 90 (noventa) dias para adequação da CONTRATADA;

4.11.8. Qualquer serviço que implique em aumento do número de pontos de função contratados deverá ser prévia e expressamente aprovado pela CONTRATANTE;

4.11.9. No caso de existir divergência por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE quanto às contagens, as partes deverão encaminhar pedido de revisão ao CEPROMAT, que será o gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

4.11.10. A CONTRATADA deverá indicar profissional do seu quadro com certificação atualizada Certified Function Point Specialist (CFPS) para realizar, juntamente com profissional indicado pelo CEPROMAT, a revisão das contagens e elaboração da proposta final para a solução do impasse;

4.11.11. A existência de divergências quanto às contagens não autoriza a CONTRATADA a onerar os prazos ou o nível de atendimento previsto para o desenvolvimento dos sistemas contratados;

4.12. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.12.1. São de propriedade da CONTRATANTE todos os produtos gerados na vigência do contrato, incluindo os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos;

4.12.2. Conforme artigo 111 da Lei 8666/93, com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei 9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização destes, a qualquer título, por parte da CONTRATADA;

4.12.3. Conforme resolução COSINT nº 011/2005, disponível em <http://www.cepromat.mt.gov.br/index.php/mnu-seiti/102-ctg-legislacao/ctg-resolucoes/ctg-resolucoes-2005?start=5>

4.12.4. Conforme resolução COSINT nº 010/2010, disponível em: http://www.cepromat.mt.gov.br/images/Resolucao%20010_2010%20%20Plano%20Anual-Contrato%20v1.

4.12.5. A CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº. 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é a única proprietária dos produtos entregues pela CONTRATADA;

4.12.6. A CONTRATADA e os profissionais por ela alocados na execução dos serviços transferem à CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual, direito patrimonial e autoral sobre todos os artefatos, procedimentos, roteiros de atendimento, documentos, modelos, páginas web, códigos-fonte e elementos de informação produzidos no âmbito do Contrato;

4.12.7. Todos os produtos e artefatos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua utilização, bem como a cessão dos produtos a terceiros, no todo ou em parte, de forma onerosa ou gratuita, ou a sua comercialização sob qualquer forma;

4.12.8. Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associados, desenvolvidos em decorrência do CONTRATO, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

4.12.9. Os direitos a serviços de suporte, a instalação, administração e uso do software e de arquivos auxiliares sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

4.12.10. Dessa forma, todos os direitos autorais da solução, documentação, "scripts", códigos-fonte, bases de dados e congêneres desenvolvidos durante a execução dos serviços são de propriedade da CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa da CONTRATANTE;

4.13. DO REPASSE DE CONHECIMENTOS ACERCA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.13.1. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os artefatos produzidos e gerados no desenvolvimento da sua execução, incluindo códigos fonte, documentações de programas, diagramas e especificações, provendo treinamento funcional de no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 40 (quarenta) horas, em acordo a ser realizado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, tanto para a área

de negócio e de T.I., sendo estimado um público de no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) participantes:

4.13.2. Quando solicitado pela CONTRANTE, a CONTRATADA deve fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução;

4.13.3. Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pela CONTRANTE, a CONTRATADA deve habilitar equipe de técnicos da CONTRANTE ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste Contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal;

4.13.4. A critério da CONTRANTE poderá ser alocado servidor para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos realizadas pela CONTRATADA, tendo em vista a preservação do conhecimento do negócio relativo à aplicação que está sendo desenvolvida;

4.13.5. A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, proporcionar treinamento funcional de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas e, no máximo, 40 (quarenta) horas, em acordo a ser realizado entre a CONTRATADA e a CONTRANTE, tanto para a área de negócio e de T.I.;

4.13.6. Entende-se por repasse de conhecimento todas as explicações técnicas detalhadas para a demonstração aos técnicos da CONTRANTE das formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outros elementos ou características dos produtos, necessários à posterior manutenção destes;

4.13.7. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Transferência de Conhecimento (RTC), onde deverão estar descritas todas as atividades realizadas, participantes e outras informações pertinentes.

4.14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRANTE E CONTRATADA

4.14.1. A presente contratação prevê a realização de reuniões formais entre a CONTRANTE e a CONTRATADA para que seja feito o acompanhamento dos serviços e o planejamento de ações futuras;

4.14.2. As reuniões regulares de acompanhamento serão realizadas em intervalos não inferiores a 15 dias, conforme periodicidade a ser definida pelo Fiscal Técnico do Contrato da CONTRANTE. A pauta de cada reunião será definida pelo Fiscal Técnico do Contrato da CONTRANTE e comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à contratada;

4.14.3. Nas reuniões de acompanhamento os seguintes pontos podem ser tratados:

4.14.3.1. Avaliação dos indicadores de nível de serviço aferidos no período, com encaminhamento de ações corretivas caso necessário;

4.14.3.2. Avaliação da efetividade de medidas corretivas definidas em reunião de acompanhamento anterior;

4.14.3.3. Planejamento estimativo de volume de demandas para os próximos períodos;

4.14.3.4. Acompanhamento do andamento dos principais projetos em curso com análise de riscos;

4.14.3.5. Comunicação prévia da intenção de colocação e retirada de sistemas da sustentação;

4.14.3.6. Outras notificações à CONTRATADA;

4.14.4. Reuniões extraordinárias de acompanhamento poderão ser realizadas a qualquer tempo, desde que convocadas pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

4.14.5. É responsabilidade do Gerente de Contrato da CONTRATADA apresentar sugestões de medidas corretivas visando estabelecimento ou restabelecimento do nível de serviço previsto neste contrato. As propostas apresentadas pela CONTRATADA serão discutidas e avaliadas pela CONTRATANTE;

4.14.6. Ao término da reunião, a CONTRATANTE gerará a ata da reunião onde devem constar os principais assuntos tratados, as decisões tomadas e as notificações realizadas;

4.14.7. A ata da reunião deve ser assinada pelos presentes e juntada aos autos do processo de fiscalização do contrato;

4.14.8. A CONTRATANTE pode utilizar-se de outros mecanismos formais de comunicação com a CONTRATADA, que serão juntados ao processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato;

4.15. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.15.1. A presente contratação possui mecanismos que possibilitam a CONTRATANTE remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço desejado, adequando-se, portanto, ao paradigma da efetivação de pagamentos por resultados;

4.15.2. A garantia referente aos serviços deverá ser praticada durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicional. Essa garantia compreende à correção de falhas e suporte nos serviços executados que não correspondem aos especificados e que não esteja de acordo com a OS;

4.15.3. OS ACORDOS DE NIVEIS DE SERVIÇOS estão descritos no **Anexo I-E** deste instrumento, o qual estabelece os indicadores de nível de serviço que serão aplicados a OS, para fins de determinação do nível de serviço que foi atingido;

4.15.4. Caso seja atingido o nível mínimo de serviço estabelecido neste termo o fator de cumprimento será igual a 100%;

4.15.5. Caso não seja atingido, o fator de cumprimento do nível será menor que 100%, refletindo o nível de serviço alcançado naquele serviço.

4.16. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

4.16.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes;

4.16.2. A obrigação de sigilo será formalizada, na Reunião Inicial, através da assinatura do Termo de Compromisso de Sigilo e da entrega, pela CONTRATADA, do Termo de Ciência, no qual os seus empregados declaram conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE;

4.16.3. Deverão ser elaborados e assinados novos Termos de Ciência quando da participação de novos empregados da CONTRATADA na execução do Contrato;

4.17. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTRATO

4.17.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual, produzindo seus planos de transição, com transferência de

tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos da CONTRATANTE e/ou da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, se for o caso;

4.17.2. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada, em até 60 (sessenta) dias antes da finalização do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada;

4.17.3. Para isto, um projeto de gerenciamento de serviços de transição contratual final, elencando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, 06 (seis) meses antes da expiração ou da finalização do CONTRATO;

4.17.4. No Plano de Transição deverão estar identificados todos os compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição;

4.17.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou empresa por ele designada;

4.17.6. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, vindo a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE, conforme estipulado nas Sanções Administrativas aplicáveis;

4.17.7. A transição ao final do CONTRATO não é atividade remunerada pela CONTRATANTE;

4.18. DA REUNIÃO DE VALIDAÇÃO DAS EXPECTATIVAS

4.18.1. Da mesma forma como ocorrido no início da prestação dos serviços, deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas do Contrato foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas;

4.18.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor de Contrato da CONTRATANTE, membro(s) da equipe técnica da CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA;

4.18.3. A reunião realizar-se-á em até 10 (dez) dias úteis antes da data de encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;

4.19. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.19.1. Será permitida, mediante a anuência da CONTRATANTE, a **SUBCONTRATAÇÃO** de quaisquer partes dos serviços a serem desenvolvidos, desde que isso que não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade, e ainda sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, da CONTRATADA. Fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, em relação às subcontratações permitidas, a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados;

4.19.2. Havendo subcontratação, deverá ser demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da empresa

CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal dos serviços de que trata este instrumento contratual, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

4.19.3. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

4.19.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que diz respeito à medição e pagamento direto a subcontratada;

4.19.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para SUBCONTRATAÇÃO de parte dos serviços, no decorrer do contrato, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista de sua subcontratada, respondendo pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

4.19.6. No caso de subcontratação, deverá apresentar declaração perante a Administração que cumpre o disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e; que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;

4.19.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATANTE que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

4.19.8. A empresa CONTRATADA é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado;

4.19.9. A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos;

4.19.10. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as sanções previstas neste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual (comprovante), no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, com a mesma vigência contratual;

5.2. Se a CONTRATADA não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso;

5.3. A garantia será em conformidade com o a Lei Federal n. 8.666/93, devendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

5.3.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome do CONTRATANTE;

5.3.1.1. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os

critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito;

5.3.2. Fiança bancária, tendo como beneficiário direto o CONTRATANTE;

5.3.3. Títulos da dívida pública, não sendo aceitos títulos que possuam valores históricos. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

5.3.4. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.3.4.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.3.4.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.4. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item;

5.5. No caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia;

5.6. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

5.7. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, o CONTRATANTE devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;

5.8. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE;

5.10. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE;

5.11. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

5.12. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações;

5.13. A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, de 03 (três) meses após o término da

vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;
- 6.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 6.3. Analisar e responder, em tempo hábil, as solicitações escritas da CONTRATADA, referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- 6.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa;
- 6.6. Encaminhar ao setor de pagamento o documento que relacione as importâncias relativas às multas aplicadas contra a CONTRATADA;
- 6.7. Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas pela CONTRATADA, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas, incorretas, ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- 6.8. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução deste contrato, na forma e prazos;
- 6.9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, através da Coordenadoria de T.I.;
- 6.10. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos;
- 6.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.12. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o contrato;
- 6.13. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos produtos entregues, para adoção das providências saneadoras;
- 6.14. Aplicar as penalidades previstas contratualmente no caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 6.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 6.16. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO:

7.1.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 3.999.734,50 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), no qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que deverá ser pago mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização do Contrato, e corresponderá aos valores dos serviços efetivamente executados;

7.1.2. O preço unitário descrito na cláusula 2.9. englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.1.3. Caso a CONTRATADA se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.1.4. Caso a CONTRATADA não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Para o cronograma de desembolso para os serviços, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado, fica estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto de Função contratado:

TIPO SERVIÇO	SERVIÇO	PRODUTOS/ARTEFATOS CORRESPONDENTES	% FATURÁVEL POR SERVIÇO	% FATURÁVEL POR FASE
DEFINIÇÃO	I - Estudo Preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos de Função - Estimativa Inicial - v1	1%	
		III - Planejamento	Cronograma de Execução	
	Plano de Trabalho			
ELUCIDAÇÃO	IV - Modelagem do Negócio	Documentos de requisitos	10%	10%
		Diagrama de Caso de Uso		
ANÁLISE	V - Análise e Desenho da Solução	Especificação de caso de uso	25%	25%
		Diagrama de classe		
		Diagrama de sequencia		
		Modelo de entidades e relacionamentos		
		Dicionário de dados		

		Protótipo		
		Projeto de teste		
		Análise de Pontos de Função - Estimativa Intermediária - v2		
CONSTRUÇÃO	VI - Execução	Códigos fontes	35%	35%
		Análise de Pontos de Função - Contagem Final - v3		
TESTES DO SOFTWARE	VII - Validação	Relatório de teste	15%	15%
DOCUMENTAÇÃO	VIII - Repasse do conhecimento	Repasse do conhecimento	5%	10%
	IX - Manual do Produto	Manual da Instalação e manual do usuário	5%	
TOTAIS			100%	100%

7.2.2. Apresentação do Termo de Aceite de Entrega/Conclusão de parte ou integral da **Ordem de Serviço** pela CONTRATADA;

7.2.3. No caso de projetos que demandem execução de longa duração pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem ser faturadas proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas se uma versão funcional de software que já possa ser contada de acordo com CPM da IFPUG for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto;

7.2.4. Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto, a empresa CONTRATADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:

7.2.4.1. Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo método de contagem CPM do IFPUG;

7.2.4.2. Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo método de contagem CPM do IFPUG;

7.2.4.3. Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Contagem Final” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo método de contagem CPM do IFPUG;

7.2.5. O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela CONTRATADA em cada fase:

FASE	% FATURAVEL POR FASE
DEFINIÇÃO	5%
ELICITAÇÃO	10%
ANÁLISE	25%

CONSTRUÇÃO	35%
TESTES DO SOFTWARE	15%
DOCUMENTAÇÃO	10%
TOTAL	100%

7.2.6. Ao final do projeto, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à empresa CONTRATADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto de Função, descontados os valores pagos ao longo das entregas.

7.2.7. Os aspectos que serão considerados para aceitação provisória, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE parcial, são:

7.2.7.1. Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;

7.2.7.2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:

7.2.7.3. 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”;

7.2.7.4. Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”;

7.2.7.5. Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função;

7.2.8. Os aspectos que serão considerados como Aceitação Provisória, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, do Release Final da aplicação pela CONTRATANTE, são:

7.2.8.1. Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;

7.2.8.2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:

7.2.8.2.1. 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;

7.2.8.2.2. Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;

7.2.8.2.3. Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de função acordados;

7.2.9. A aceitação será considerada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

7.3.2. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento

das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de T.I. da CONTRATANTE;

7.3.3. A Nota Fiscal deve corresponder as OS concluídas e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

7.3.3.1. Cada OS ou parcela remunerável de OS concluída, deve ser relacionada no relatório mensal de faturamento, acompanhada dos indicadores relativos ao nível de serviço observado durante a execução dos serviços;

7.3.3.2. Para cada OS, com base nos indicadores de nível de serviço observados, será calculado o fator de cumprimento do nível de serviço, conforme especificado no **Anexo I-E (DOS ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇOS)** deste instrumento contratual;

7.3.3.3. O valor final a ser pago pela OS corresponderá ao valor esperado para a OS, multiplicado pelo fator de cumprimento do nível de serviço;

7.3.4. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

7.3.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

7.3.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e será atestada pela CONTRATANTE, acompanhada dos seguintes comprovantes de regularidade fiscal apresentados pela CONTRATADA:

I- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS;

III- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

V- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, equivalente do respectivo domicílio tributário;

VI- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado ou equivalente de outra Unidade da Federação;

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

VIII- Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

7.3.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da **CONTRATADA** não será emitida nota de empenho e, caso não sanadas as irregularidades, serão tomadas providências descritas neste contrato;

7.3.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

7.3.9. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste, sem multa, juros ou encargos;

7.3.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental, contendo no verso o atesto firmado por servidor do **CONTRATANTE**;

7.3.11. Caso a **CONTRATADA** não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao **PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS)** e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.3.12. O pagamento será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

7.3.13. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78 e deverão ser entregues no local indicado pelo **CONTRATANTE**;

7.3.14. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.3.15. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atesto ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

7.3.16. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal coincidir em dia que não houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

7.3.17. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

7.3.18. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

7.3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.3.20. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

7.3.21. Na hipótese de falta de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;

7.4. DAS REVISÕES DOS PREÇOS E DAS REPACTUAÇÕES:

7.4.1. As revisões, acréscimos e supressões dos preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

7.4.2. O valor contratual acima poderá ser repactuado, desde que sejam observados os prazos estipulados no Decreto Federal nº 2271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa MP/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008;

7.4.3. O prazo inicial para a contagem do interregno de um ano para a primeira repactuação se dará a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

7.4.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, conforme art. 39 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

7.4.5. Advindo prazo legal para repactuação do Contrato, caberá à CONTRATADA apresentar a formalização do pedido de repactuação, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, bem como cópia autenticada do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, de acordo com a planilha inicialmente apresentada, devidamente justificada, efetuando os cálculos e submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE;

7.4.6. A CONTRATADA poderá exercer perante a CONTRATANTE seu direito à repactuação dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subseqüente;

7.4.7. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar;

7.4.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA e esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

7.4.8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

7.4.8.2. As particularidades do CONTRATO em vigência;

7.4.8.3. A demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da nova planilha de composição do Ponto de Função, da nova planilha de custo e formação de preço e de demais documentos que corroborem a argumentação de alteração dos custos;

7.4.8.4. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

7.4.8.5. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE;

7.4.9. Fica vedada a indexação por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

7.4.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

7.4.11. A alteração dos insumos da planilha de preços decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho somente poderá ser objeto de pedido de repactuação contratual, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, como capaz de ensejar a revisão contratual, para restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro do Contrato, antes do vencimento do prazo constante no subitem 7.4.3.;

7.4.12. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva para solicitar a repactuação do Contrato, sob pena de preclusão dos seus efeitos retroativos, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado;

7.4.13. Na hipótese em que as negociações para a celebração do acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem por algum tempo após a data-base da categoria profissional abrangida por este Contrato e, nesse intervalo, a CONTRATANTE convoque a CONTRATADA para uma prorrogação contratual, será obrigação da CONTRATADA informar quanto à situação e solicitar inclusão de cláusula no Termo Aditivo de Prorrogação, com objetivo de resguardar seu direito à repactuação, sob pena de, perante omissão da CONTRATADA quanto à necessidade da repactuação, ter extinto seu direito por preclusão lógica;

7.4.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

7.4.15. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado a época do contrato inicial- equação econômico-financeira;

7.4.16. No caso de categorias profissionais que não tenham sindicatos ou conselhos de classe instituídos, caberá à CONTRATADA comprovar a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame pela Administração da pertinência das informações prestadas;

7.4.17. Os valores constantes do CONTRATO admitem revisão na forma disciplinada na Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º;

7.5. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO;

7.5.1. Os acréscimos e supressões do quantitativo serão realizados diretamente na Ata de Registro de Preço, não podendo ser aditados nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto se for realizada, pelo CONTRATANTE, adesão suplementar na Ata de Registro de Preço n. 006/2014/TIC, nos termos do Art. 122 do 7217/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

1. Unidade Orçamentária: 16.101
2. Projeto Atividade: 4412 e 4411
3. Elemento Despesa: 44.90.39.19
4. Fonte: Incremento na Realização e Recuperação de Dívidas e Créditos Tributários/ Melhoria na Qualidade da Relação Jurídico-Tributária
5. Produtos no PROFISCO: Diversos produtos, tais como:
 - Implantação de um modelo de gestão da recuperação da receita pública que contempla a gestão da

Substituição Tributária (3.3);

- Aprimoramento da sistemática do controle da concessão de incentivos/benefícios, adequando-o para operar no ambiente SPED (3.7);
- Implantação de um modelo de gestão de cadastro (4.1);
- Implantação de nova sistemática para a captura e tratamento de informações fiscais oriundas de outras fontes (4.2);
- Implantação de novo modelo de gestão de fiscalização de trânsito de mercadorias, bens e serviços (3.8).

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar partir da data da assinatura do Contrato, com início no dia 15 de setembro de 2014 e término previsto para 15 de setembro de 2015;

9.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos período, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação dos efeitos do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, do paralisado (por compensação), em consonância com § 5º do art. 79 c/c §1º do art. 57, ambos da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada de sua autoridade competente;

10.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo, desde que haja conveniência para a administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade do **CONTRATANTE**;

10.3. A rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação;

10.4. O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

10.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado do início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação do **CONTRATANTE**;

VI - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVIII - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Contrato;

XIX - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de estes se tornar superiores àqueles praticados no mercado;

XX - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;

XXI - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

XXII - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

10.6. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o Contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;

- 10.7. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 10.8. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;
- 10.9. Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;
- 10.10. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.11. Em qualquer das hipóteses suscitadas, o **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;
- 10.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão;
- 10.13. O presente contrato poderá ainda ser rescindido caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos Art.(s) 78 à 80 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, à qual as partes expressamente se submetem;
- 10.14. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos pela execução com a entrega do objeto, até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Rescisão Unilateral;
- 11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior;
- 11.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art.109, da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Em caso de irregularidade na **EXECUÇÃO**, se não sanada a irregularidade e ultrapassado o prazo de

solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

11.3. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor;

11.4. Caso a **CONTRATADA** não proceda o recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **CONTRATANTE**;

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do **CONTRATANTE**;

11.6. Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual; As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF– SAD, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

11.8. As sanções poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas:

11.8.1. Sempre que a **CONTRATANTE** observar a existência de alguma ocorrência indesejada, procederá ao registro da mesma e notificará a **CONTRATADA** para que apresente defesa prévia;

11.8.2. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da ocorrência, sendo previstas desde advertência a multa pecuniária;

11.8.3. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados em períodos mensais a partir da assinatura do contrato, e reiniciado no início de cada mês.

11.9. Penalidades previstas por faixa de pontuação acumulada:

Pontuação acumulada	Penalidades correspondentes
11-20	Valor da Multa = 25 x “Valor da Ordem de Serviço”
21-30	Valor da Multa = 50 x “Valor da Ordem de Serviço”
31-40	Valor da Multa = 75 x “Valor da Ordem de Serviço”
41-50	Valor da Multa = 100 x “Valor da Ordem de Serviço”
Acima de 50	Valor da Multa = 150 x “Valor da Ordem de Serviço”

11.10. Mensalmente, o gestor do contrato da **CONTRANTE** e o gerente de projetos da **CONTRATADA** farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada;

11.11. Serão consideradas indesejadas as ocorrências relacionadas no quad.o abaixo, quando constatado que seus acontecimentos foram de exclusiva responsabilidade da contratada:

Item	Descrição da Ocorrência indesejada	Qtd de
------	------------------------------------	--------

		ponto
1	Cancelamento injustificado de reunião de trabalho que demandam a presença de gestores da CONTRATANTE.	1
2	Falha de continuidade decorrente da ausência de técnico ou responsável da CONTRATADA.	2
3	Substituição de funcionários da CONTRATADA que atuam nas instalações do CONTRATANTE sem prévia autorização.	2
4	Atraso injustificado pela CONTRATADA na recepção da OS causando postergação do início da contagem de tempo para sua execução.	2
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das Solicitações de Serviços	5
6	Perda de dados por parte dos profissionais que executam os serviços desta contratação.	5
7	Divulgar informações confidenciais da CONTRATANTE	10
8	Violação por parte de funcionários da CONTRATADA das regras de segurança de acesso físico da CONTRATANTE	10
9	Violação por parte de funcionários da CONTRATADA das regras de segurança de acesso às bases de dados da CONTRATANTE	10
10	Recusar-se a realizar ações voltadas para a transferência de tecnologia na fase de transição dos serviços para a equipe técnica da CONTRATANTE ou a empresa prestadora de serviço indicada.	10

11.12. Na hipótese de atraso injustificado do início da execução dos serviços por período superior a trinta dias ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.4 deste instrumento contratual, como também a inexecução total do contrato;

11.13. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la bem assim no prazo de apresentação da garantia contratual ou a recusa em apresentá-la implicará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado e do impedimento para contratar com o CONTRATANTE pelo período de até 05 (cinco) anos;

11.14. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.15. Aquele que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado de Mato Grosso, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.15.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIAG e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

11.15.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da

competente prorrogação;

11.15.3. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento do prazo;

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação-COTI será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, podendo designar 01 (um) servidor para a função de fiscal de execução do contrato;

13.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

13.3. O Fiscal Técnico do Contrato designado pela CONTRATANTE fará o recebimento provisório dos serviços e, juntamente com o Fiscal Requisitante, será responsável por avaliar sua qualidade com base nas informações fornecidas pelos servidores encarregados de acompanhar tecnicamente a execução das OS;

13.4. Para cada OS será designado um servidor para executar o papel de gerente de projeto da OS por parte da CONTRATANTE. O gerente de projeto atuará como responsável técnico pela OS e fará um acompanhamento próximo da execução de cada serviço registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade e rejeites de artefatos, atrasos entre outros problemas. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços para o Fiscal Técnico do Contrato;

13.5. O Gestor e o Fiscal Requisitante do Contrato farão o recebimento definitivo dos serviços relativos à OS ou parcela remunerável somente após aceite e homologação, se aplicável, de todos os artefatos previstos no fluxo de trabalho. Não terão recebimento definitivo OS com artefatos ou produtos rejeitados, aceitos com ressalvas ou não homologados;

13.6. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

13.6.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.6.2. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, bem como de solicitação de fornecimento/prestação de serviço, ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

13.6.3. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível sendo que a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.6.4. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outros serviços oferecidos em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

13.6.5. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da CONTRATANTE, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida;

13.7. Os serviços, objeto deste Contrato, estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

13.8. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida pelo Fiscal do Contrato, para o seu acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

13.8.1. Verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

13.8.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

13.8.3. Verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, devendo a execução completa do contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações;

13.8.4. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias;

13.9. Quanto aos serviços gerais contratados, compete especificamente à fiscalização:

13.9.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital parte integrante deste instrumento;

13.9.2. Exigir, o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

13.9.3. Rejeitar, todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição;

13.9.4. Exigir a imediata substituição de técnicos, especialistas ou operadores que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços requeridos;

13.9.5. Decidir quanto à aceitação de equipamentos, componentes e demais recursos alocados para a execução dos serviços requeridos e especificados, sempre que ocorrer motivo de força maior;

13.9.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

13.9.7. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

13.9.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser

feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

13.9.9. Adotar um “Livro de Ocorrências” para o devido registro de fatos relevantes que ocorram na execução do Contrato;

13.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DOS CONTRATOS

13.10.1. O objeto do contrato será recebido das seguintes formas:

13.10.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

13.10.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

13.10.2. A execução do objeto em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou indicado na proposta será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazer no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

13.10.3. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

13.10.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

13.10.5. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da SEFAZ-MT, o qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do contrato, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do pregão eletrônico à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do CONTRATANTE;

14.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.4. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

SECRETARIA
16. n.º 94
B

14.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.6. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos;

14.7. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA, passam a integrá-lo independente de transcrição;

14.8. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, §único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2014.



VALDIR SIMÃO DE LIMA

**SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL
CONTRATANTE**



MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA

**SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE**




SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA

LILIANE MARIA MOURA BENDER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Priscilla E. T. de Campos
Matrícula: 139958
Gerente da GCON
Analista Administrativo

ANEXO I - A
DA INFRAESTRUTURA – MINUTA DE CONTRATO

1. INFRAESTRUTURA

- 1.1. Microcomputadores padrão IBM-PC e periféricos;
- 1.2. Computadores na Plataforma Intel;
- 1.3. Ambiente virtualizado de servidores, divididos em ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, sendo que para cada um dos ambientes haverá um servidor virtual.
- 1.4. Ambientes virtuais Microsoft Hyper V e VM Ware ESXi 4 ou superior
- 1.5. Sistema operacional das estações de trabalho MICROSOFT WINDOWS 2000, XP, VISTA e SEVEN;
- 1.6. Sistema operacional dos computadores servidores Windows 2008 Enterprise Server 64 bits e LINUX REDHAT 4.3 Enterprise Server ou superior 64 bits;
- 1.7. Servidor de aplicações JEE RedHat JBoss Enterprise Application Platform 4.3 ou superior
- 1.8. Tecnologias que estão contidas na tecnologia Java EE 6 (podem ser encontradas no site <http://www.oracle.com/technetwork/java/javasee/tech/index.html>):
 - Java Platform, Enterprise Edition 6 (Java EE 6) (includes Managed Beans 1.0)
 - Web Services Technologies
 - Java API for RESTful Web Services (JAX-RS) 1.1
 - Implementing Enterprise Web Services 1.3
 - Java API for XML-Based Web Services (JAX-WS) 2.2
 - Java Architecture for XML Binding (JAXB) 2.2
 - Web Services Metadata for the Java Platform
 - Java API for XML-Based RPC (JAX-RPC) 1.1
 - Java APIs for XML Messaging 1.3
 - Java API for XML Registries (JAXR) 1.0
 - Web Application Technologies
 - o Java Servlet 3.0
 - o JavaServer Faces 2.0
 - o JavaServer Pages 2.2/Expression Language 2.2
 - o Standard Tag Library for JavaServer Pages (JSTL) 1.2
 - o Debugging Support for Other Languages 1.0
 - Enterprise Application Technologies
 - o Contexts and Dependency Injection for Java (Web Beans 1.0)
 - o Dependency Injection for Java 1.0
 - o Bean Validation 1.0
 - o Enterprise JavaBeans 3.1
 - o (includes Interceptors 1.1)
 - o Java EE Connector Architecture 1.6
 - o Java Persistence 2.0 JSR 317
 - o Common Annotations for the Java Platform 1.1
 - o Java Message Service API 1.1
 - o Java Transaction API (JTA) 1.1
 - o JavaMail 1.4
 - Management and Security Technologies
 - o Java Authentication Service Provider Interface for Containers
 - o Java Authorization Contract for Containers 1.3
 - o Java EE Application Deployment 1.2
 - o J2EE Management 1.1
 - Java EE-related Specs in Java SE
 - Java API for XML Processing (JAXP) 1.3
 - Java Database Connectivity 4.0
 - Java Management Extensions (JMX) 2.0
 - JavaBeans Activation Framework (JAF) 1.1
 - Streaming API for XML (StAX) 1.0
- 1.9. Sistema gerenciador de banco de dados ORACLE 10g ou superior e Microsoft SQL Server 2005 ou superior.
- 1.10. Outros:
 - APACHE versão 1.3.27 e superiores;
 - OPENLDAP;
 - OPENSSSH;
 - POSTFIX versão 2.0.6 e superiores (IMAP/SMTP);

ANEXO I - B
DOS SISTEMAS COMPUTACIONAIS - MINUTA DE CONTRATO

Sigla do Sistema	Sistema	Função do Sistema	Nível Criticidade* 1, 2, 3	Gestor do sistema no órgão	Número Usuários	Plataforma/ arquitetura
SIAG	Sistema de Aquisições Governamentais	Especificações técnicas dos itens de T.I para futuras aquisições	1	SAD	Todos	JAVA
GOOGLE APPS	Google Apps	Correio Eletrônico Corporativo	2	CEPROMAT	457	Computação em Nuvem
Site CEPROMAT	Portal Setorial CEPROMAT	Divulgar a Empresa CEPROMAT	1	CEPROMAT	Todos	WEBSHERE
SECULLUM ACESSO.NET	CONTROLE ACESSO (Catraca)	Gerenciar o acesso de pessoas nas instalações do CEPROMAT	2	UGPES	4	Windows Server 2003 Banco SQL 2005
DMPREP	Ponto Eletrônico	Registro de ponto dos funcionários da empresa	2	UGPES	1	-
APPLINX	Aplicação APPLINX	Cadastramento e administração de usuários no APPLINX	2	UGSTI	3	MainFrame
APPLINX	Aplicação APPLINX	Permite acesso às aplicações hospedadas no Mainframe na Internet	1	UGITI	3	MainFrame
QWS3270	QWS3270	EMULADOR DE TERMINAIS	1	UGITI	17	MainFrame
SIAG	Sistema de Administração e Gerenciamento de Aquisições	Gestão de Aquisição	3	SAD	8	
SIGACOM SIGAATF SIGAEST SIGAGCT	Gestão de Materiais Gestão de Contratos de Fornecedores Sistema de Compras Ativo Fixo	Cadastramento e controle de utilização de materiais de consumo. Controle do Patrimônio Gestão de Compras.	3	UGLOG	2	Windows Server 2003 Banco SQL Server 2000
SIGAGPE SIGAPON SIGAPCS SIGAAPD	Aplicativo Administrativo Gestão de Pessoas Ponto eletrônico Plano de Cargos e Salários Avaliação de Desempenho Treinamento	Gestão de RH do CEPROMAT	3	UGPES	8	Windows Server 2003 Banco SQL Server 2000
SIGACTB SIGAFIS	Contabilidade Gerencial	Gestão de Contabilidade	3	UGDO	3	Windows Server 2003 Banco SQL Server 2000

Sigla do Sistema	Sistema	Função do Sistema	Nível Criticidade* 1, 2, 3	Gestor do sistema no órgão	Número Usuários	Plataforma/ arquitetura
	Livros Fiscais					
SIGAFIN	Sistema Financeiro	Contas a pagar/Contas a Receber e Movimento Bancário Emissão de notas fiscais de Clientes	2	PLANEJAMENTO	3	Windows Server 2003 Banco SQL Server 2000
SIGAFAT SIGAGCT	Sistema de Faturamento Gestão de Contratos de Clientes	Gestão de Contratos Emissão de Pré notas.	3	UGRCM	8	Windows Server 2003 Banco SQL Server 2000
SIGAPMS	Gestão de Projetos	Gestão de Projetos	1	UGPRO	10	Windows Server 2003 Banco SQL Server 2000
SIGAAPT	Acompanhamento de Processo Trabalhista	Processos Trabalhistas	2	ASSESSORIA JURÍDICA	3	Windows Server 2003 Banco SQL Server 2000
SIGATEC	Gestão de atendimento telefônico e atendimento técnico	Central de atendimento Gestão de serviços técnicos.	3	UGSTI	10	Windows Server 2003 Banco SQL Server 2000
SIGAGCT	Gestão de Contratos	Gestão de Contratos	2	GALC	4	Windows Server 2003 Banco SQL Server 2000

SIGLA DO SISTEMA	SISTEMA	FUNÇÃO DO SISTEMA	NÍVEL CRITICIDADE 1, 2, 3	GESTOR DO SISTEMA NO ÓRGÃO	NÚMERO USUÁRIOS	PLATAFORMA/ ARQUITETURA
GV	Gestão de Viagens	Gerenciar a distribuição e utilização de passagens e diárias do Estado.	2	CTI	2.884	Web, Dot Net
HOLERITE	Holerite	Fornece o demonstrativo de pagamento de salário mensalmente.	3	SGP	191.183	Web
IOMATNET	IOMATNEWS	Sistema desenvolvido para disponibilização e publicação via on-line dos Diários Oficial e da Justiça.	1	IOMAT	6.367	Web, PHP
SIGPAT	Sistema Patrimonial	Sistema Patrimonial do Estado, gestão e controle dos Bens imóveis, móveis e de consumo dos órgãos do poder executivo do Estado do Mato Grosso do Sul.	2	SPS	2.113	Web, PHP
PROTOCOLO	Sistema de Protocolo	Realiza tramitação dos documentos e consultas de processos movimentados no Estado.	2	ARQUIVO	13.938	Web, PHP
SEAP	Sistema Estadual de Administração de Pessoas	Gerenciar o modelo de Administração de Pessoas para o Estado.	1	SGP	2.978	Oracle Form, web e Desktop

SIAG	Sistema de Aquisições	Controle das aquisições governamentais feitas durante os pregões.	1	SAG	5.280	Web, Java
E-TURMALINA	Sistema de Previdência	Proporcionar um eficiente gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	2	SUPREV	150	Web, Desktop, PHP, Delphi, Java
PERÍCIA	Sistema de Perícia Médica	Sistema para administração de agendamentos, consultas e emissão de laudos da Coordenadoria de Perícia Médica	2	SGP CPM	90	Web, PHP
SIGAP	Sistema de Gestão de Arquivos Permanentes	Informatização e disponibilização web do acervo do Arquivo Público do Estado.	3	ARQUIVO	102	Web

EDUCAÇÃO

01	Sigla do sistema	SigEduca-GED
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema Integrado de Gestão Educacional - módulo Gestão Escolar
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar as informações relativas à vida escolar dos alunos (turma matricula transferência, lançamento de nota, histórico escolar, entre outros); • Geração de informações para envio ao Educacenso do INEP; • Gestão do Exame Supletivo Online; • Gestão do acervo de biblioteca; • Sistema Integrado de Gestão de Aprendizagem (Siga); • Portal do Aluno.
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	SAPE (Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais)
	Número usuários diretos	82.731
	Número beneficiados diretos	1.000.000
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5; .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
02	Sigla do sistema	SigEduca-GPE
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Pessoas
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar as informações relativas à vida funcional dos servidores (efetivos e interinos); • Integração com SEAP para geração da Folha de Pagamento.
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1

(Handwritten signatures and initials)

	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	SAGP (Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal)
	Número usuários diretos	7.768
	Número beneficiados diretos	50.000
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5; .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS SERVER 2008.
03	Sigla do sistema	SigEduca-GFO
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Formação
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Gestão dos Cursos e Eventos oferecidos pela SEDUC (cadastros dos cursos e eventos, inscrições e avaliação dos cursos e eventos).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	SUFP (Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação)
	Número usuários diretos	32923
	Número beneficiados diretos	32923
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5 .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
04	Sigla do sistema	SigEduca-GER
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gerencial
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Gerenciar as informações básicas de todos os módulos do SigEduca(matrizes, lotação, cidade, bairros, pólos, tramitação de matrizes, entre outros).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	COT
	Número usuários diretos	3437
	Número beneficiados diretos	3437
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5 .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
05	Sigla do sistema	SigEduca-GAD
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão Administrativa
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Gestão de Documentos, sigma, (controle de CI e ofícios); Gestão de Frotas (cadastro de veículos, controle de movimentação de veículos); Gestão dos Equipamentos e Laboratório de Informática; Gestão de Compras (controle da movimentação de materiais);

		<ul style="list-style-type: none"> Gestão de Licitações (controle do processo licitatório); Gestão de Contratos.
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	SENE (Secretaria Executiva do Núcleo Educação)
	Número usuários diretos	1788
	Número beneficiados diretos	1788
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5 .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
06	Sigla do sistema	SigEduca-GPO
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Planejamento Orçamentário
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Gestão da Alimentação Escolar, merenda (planejamento e execução de cardápios, cálculo de repasse de verbas relativo à merenda e prestação de contas); Gestão do PPP / PDE – Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Escolar; Gestão do Planejamento e Execução Orçamentária (PTA); Gestão de Termo de Referência e Aquisições; Gestão de Transporte Escolar (geração de parcela para repasse, cadastro de rotas, entre outros); Gestão de Diárias; Gestão de Adiantamento; Gestão da Prestação de Contas de Recursos Federais; Gestão de Passagens.
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	SENE (Secretaria Executiva do Núcleo Educação) SUEE (Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar) SUGT (Superintendência de Gestão Escolar)
	Número usuários diretos	11341
	Número beneficiados diretos	11341
	Plataforma/ arquitetura	Genexus 9 Update 7, .NET U7; .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
07	Sigla do sistema	SigEduca-GEE
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Estrutura Escolar
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Gestão de Controle de Obras Emergenciais e Normais; Gestão da Estrutura Escolar (cadastro dos ambientes, área dos ambientes, entre outros).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	SUEE (Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar)
	Número usuários diretos	1574

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large 'A' and 'G' and the number '10'.

	Número beneficiados diretos	1574
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5 .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
08	Sigla do sistema	SigEduca-GCO
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Correição
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Gestão de processos administrativos disciplinares (com base na Lei Complementar 04 de 15/10/1990 – art. 154 a art. 209 – Estatuto do Servidor e Lei 207/2004 – Sindicância administrativa aplica-se aos casos em que a penas em abstrato é igual ou inferior à suspensão por 30 dias).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	3
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	CAD (Coordenadoria de Correição Administrativa Disciplinar)
	Número usuários diretos	- sistema em implantação em 2013
	Número beneficiados diretos	- sistema em implantação em 2013
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5 .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008
09	Sigla do sistema	CEE
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema de Processos Online do Conselho Estadual de Educação
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Gestão do controle de autorização e reconhecimento de cursos e escolas de Mato Grosso (tramite de processos).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	CEE (Conselho Estadual de Educação)
	Número usuários diretos	2444
	Número beneficiados diretos	2444
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5 .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
10	Sigla do sistema	SigEduca-Sisbase
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema Integrado de Gestão Educacional – módulo Gestão de Acessos
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Gestão do controle de acessos ao SIGeduca e CEE (manutenção de usuários e acessos).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	3
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	COT (Coordenadoria de Tecnologia da Informação)
	Número usuários diretos	79

	Número beneficiados diretos	79
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5; .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
11	Sigla do sistema	BI – <i>Business Intelligence</i>
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sistema de Relatórios, gráficos e estimativos Gerenciais
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios e gráficos informativos gerenciais dos módulos do SIGeduca; Monitoramento das atividades no Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Software (PDMS).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	COT (Coordenadoria de Tecnologia da Informação)
	Número usuários diretos	177
	Número beneficiados diretos	177
	Plataforma/ arquitetura	Visual Studio 2008 .Net Framework v3.5; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS SERVER 2008.
12	Sigla do sistema	Site da SEDUC
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sítio da Secretaria de Estado de Educação
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Sítio oficial da Secretaria Estadual de Educação; Gerenciador de Conteúdo exibido no sítio.
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	CCE (Coordenadoria de Comunicação e Eventos)
	Número usuários diretos	Comunidade - mais de 100.000 de acessos diários
	Número beneficiados diretos	Comunidade - mais de 100.000 de acessos diários
	Plataforma/ arquitetura	PHP 5.2.9 Notepad++; Dreamweaver cs5 MS SQL Server 2005; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
13	Sigla do sistema	Site do CEE
	Unidade	CEE
	Sistema	Sítio do Conselho Estadual de Educação
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Sítio oficial do Conselho Estadual de Educação; Gerenciador de Conteúdo exibido no sítio.
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	CEE (Conselho Estadual de Educação)
	Número usuários diretos	10 (administradores)

(Handwritten signatures and marks)

	Número beneficiados diretos	Comunidade
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 5 .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.
14	Sigla do sistema	Portal Fórum Exame Online
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Portal do Exame Online
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Portal oficial do Exame Supletivo Online (orientação aos alunos); Gerenciador do Conteúdo exibido no sitio.
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	GEJA (Gerência de Educação de Jovens e Adultos)
	Número usuários diretos	Comunidade
	Número beneficiados diretos	Comunidade
	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 4 .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS SERVER 2008.
15	Sigla do sistema	Site CDCE
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Portal do CDCE
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Portal oficial do CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (sítio de caráter informativo, conteúdo estático).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	CCE (Coordenadoria de Comunicação e Eventos)
	Número usuários diretos	Comunidade
	Número beneficiados diretos	Comunidade
Plataforma/ arquitetura	HTML / Flash cs3; PHP 5.2.9 Dreamweaver cs5 MS SQL Server 2005; IIS 7.5; WINDOWS Server 2008.	
16	Sigla do sistema	Mídia Digital
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Mídia Digital
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Controle de Exibição de mídias (inserção e informação da ordem de exibição de fotos, vídeos).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	3
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	CCE (Coordenadoria de Comunicação e Eventos)
	Número usuários diretos	6
Número beneficiados diretos	~1350/dia	

	Plataforma/ arquitetura	Genexus X Evolution 1 Update 4 .Net Framework v2.0.50727; MS SQL Server 2008 R2; IIS 7.5; WINDOWS SERVER 2008.
17	Sigla do sistema	Pronatec
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Sítio do Pronatec Estadual
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Controle de Exibição de mídias (inserção e informação da ordem de exibição de fotos, vídeos).
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	COT (Coordenadoria de Tecnologia da Informação)
	Número usuários diretos	2
	Número beneficiados diretos	COMUNIDADE
		Plataforma/ arquitetura
18	Sigla do sistema	Site da CONAE 2014
	Unidade	SEDUC
	Sistema	Site da CONAE 2014
	Função do sistema	<ul style="list-style-type: none"> Site da Conferencia nacional de Educação
	Nível Criticidade * 1, 2, 3	1
	Propriedade do sistema	Estadual
	Gestor do sistema no órgão	Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação
	Número usuários diretos	Sem informação
	Número beneficiados diretos	Comunidade – Em implantação/adequação 2013
		Plataforma/ arquitetura

ANEXO I - C -- MINUTA DE CONTRATO
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Numero O.S	Data Emissão	ORGÃO SOLICITANTE	TELEFONE – CONTATO

2. INFORMAÇÕES DA ATA

NUMERO:			
LOTE ADERENTE	() LOTE I	() LOTE II	() LOTE III
	() LOTE IV	() LOTE V	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A SOLICITAÇÃO

2.1 () DESENVOLVIMENTO NOVOS SISTEMAS

2.2 () MANUTENÇÃO

3. IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA / PROJETO:

--

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

5. RESULTADOS ESPERADOS / ARTEFATOS:

SERVIÇOS	QUANT. PONTOS FUNÇÃO	FASE	ARTEFATOS
TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO:			
CRITICIDADE DOS SERVIÇOS	[] ALTA [] MÉDIA [] BAIXA		

6. ESTIMATIVA DE PONTOS DE FUNÇÃO:

VALOR UNITÁRIO	
VALOR TOTAL	

7. LOCAL DE ENTREGA:

--

8. RESULTADOS OBTIDOS:

--

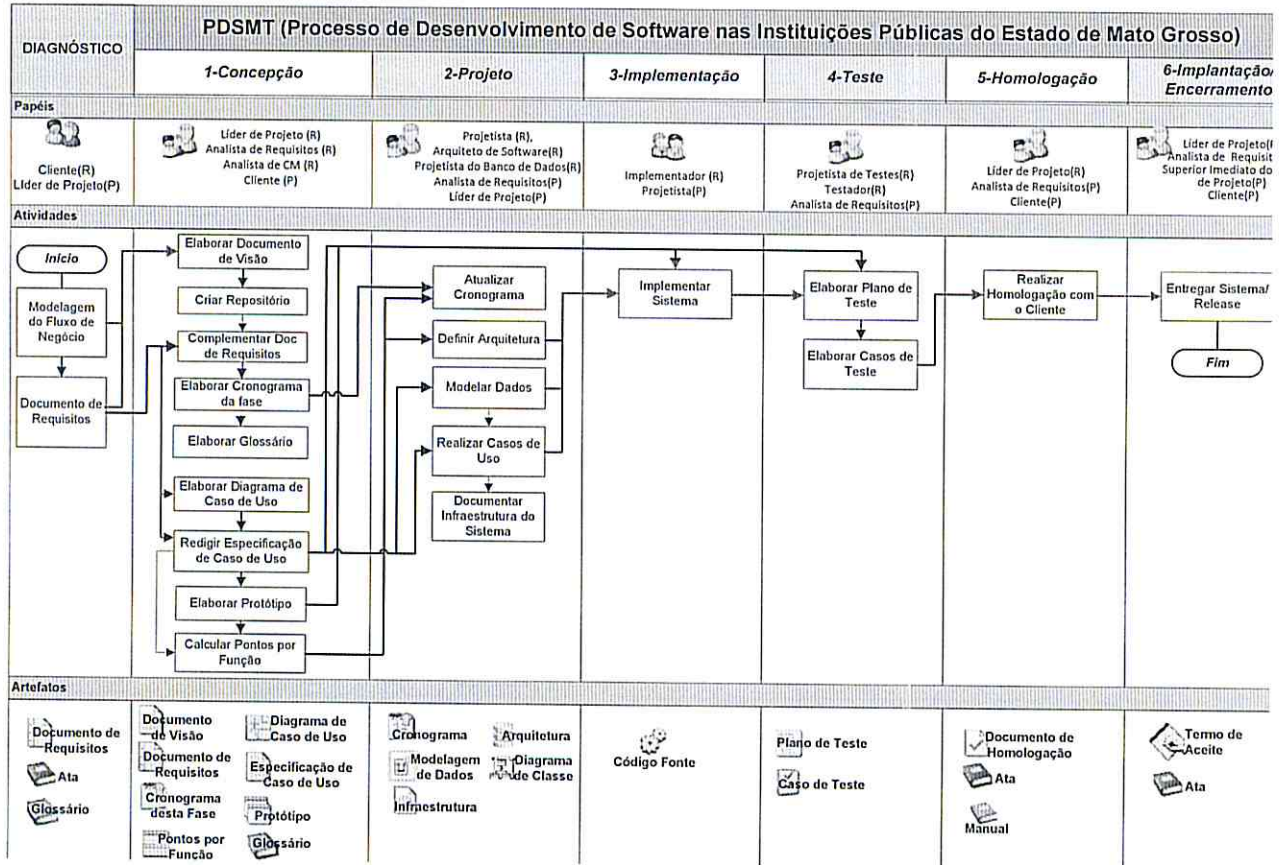
9. RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

		Data:
--	--	-------

10. RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

		Data:
--	--	-------

**ANEXO I – D – MINUTA DE CONTRATO
DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ANEXO I - E – MINUTA DE CONTRATO
 ACORDOS DE NIVEIS DE SERVIÇOS**

ACORDOS DE NIVEIS DE SERVIÇO

1. DEFINIÇÃO

São acordos formalmente definidos entre um fornecedor de serviços e o Cliente, com o objetivo de estabelecer compromissos que devem ser cumpridos pelas partes, a fim de garantir o prazo, a qualidade e as condições comerciais dos serviços, além da satisfação final do Cliente.

2. NÍVEIS DE SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. As tabelas abaixo definem os prazos aceitáveis para execução de serviços pela Contratada.

2.2. TABELA DE PRAZO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:

Categoria do Serviço	Criticidade	Tipo de Ocorrência	Prazo para Execução do Serviço (Em Horas)
Manutenção Corretiva (no período de garantia)	Alta	Interrupção do processo produtivo ou comportamento inadequado do sistema	4
	Média		7
	Baixa		14

2.3. Será considerado o horário de 07h00min as 19h00min para o cálculo dos prazos de execução.

2.4. Dessa forma uma manutenção corretiva com criticidade Alta identificada e comunicada à contratada às 18h00min dia 1, deverá ser solucionada até 10h00min do dia 2, ou seja, 4 horas de prazo.

2.5. A manutenção corretiva será considerada concluída quando a instalação da aplicação em produção for concluída e o problema tiver sido resolvido.

2.6. Uma manutenção corretiva será classificada como:

2.7. Alta caso o problema que a motivou interromper o processo de trabalho.

2.8. Média caso o problema que a motivou interromper o processo de trabalho, mas for possível outra solução temporária para o problema.

2.9. Baixa caso o problema que a motivou não interrompa o processo de trabalho.

2.10. Tabela de Prazos de Atendimento de Serviços para Desenvolvimento de Novos Sistemas e Manutenções adaptativas ou evolutivas

2.11. TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS REFERENTES AOS ARTEFATOS DE GERÊNCIA:

Artefatos	Tipo de Ocorrência	Prazo para Execução do Serviço (em dias úteis)
Atas de Reunião	Entrega da ata após reunião devidamente assinadas	1
	Correção	1

2.12. O prazo máximo de intervalo entre duas fases ou entre duas iterações de uma mesma fase deve ser de no máximo dois dias úteis após o aceite formal da fase ou iteração anterior.

3. DEFINIÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS PARA NÚMERO DE DEFEITOS ENCONTRADOS

3.1. O índice de defeitos (ID) será calculado conforme fórmula abaixo:

$$ID = \frac{1}{TD \times PE} \sum_{i=1}^N (3 \times 2^{Ri})$$

Onde,

- ID – Índice de Defeitos;
- N – Número de Defeitos;
- Ri – Número de Reincidências do erro i;
- TD – Tamanho da Demanda em Pontos de Função;
- PE – Percentual de Esforço (tabela do item 3.2)

3.2. O Percentual de Esforço deve seguir a tabela abaixo:

Fase	Entrega	Percentual de Esforço(PE)
DIAGNOSTICO	1ª • Documentos Requisitos	0,03
1- CONCEPÇÃO 2- PROJETO	1ª • Complementação Documentos Requisitos • Documento Visão	0,13
	2ª • Especificação de Caso de uso • Diagrama de Caso de Uso	0,10 x (NCUi/NCUt) 0,05 x (NCUi/NCUt) 0,46 x (NCUi/NCUt)
	3ª • Cronograma	0,03
	4ª • Protótipo	0,05
	5ª Modelagem do Dados	0,10
	6ª Arquitetura dos Dados Diagrama de Classe	
3 – IMPLEMENTAÇÃO 4 – TESTES	7ª Implementação	0,10
	8ª • Plano de Teste • Caso de Teste	0,3
6- HOMOLOGAÇÃO IMPLANTAÇÃO	8ª • Documento de Homologação • Atas • Manuais	0,04
	9ª • Termo de Aceite • Ata	0,03

3.2.1. Sendo que NCUi é o Número de Casos de Uso da Iteração e NCUt é o Número de Casos de Uso totais do sistema.

3.2.2. O índice aceitável de defeitos será calculado para cada entrega da contratada.

3.2.3. Por exemplo, na concepção será calculado um ID para a entrega principal da concepção. Caso sejam encontrados defeitos, a contratada deverá corrigi-los e fazer uma nova entrega dos artefatos corrigidos. Neste momento será calculado novo ID e assim sucessivamente até que todos os defeitos tenham sido corrigidos.

4. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Prazos de Atendimento de Serviços para Manutenção Corretiva	
Nº 01 – Prazo de atendimento de Serviços para Manutenção Corretiva no período de garantia	
Item	Descrição
Finalidade	Garantia de funcionamento dos sistemas no período de garantia
Meta a Cumprir	Manter a disponibilidade dos sistemas desenvolvidos pela fábrica em produção
Instrumento de Medição	Análise de Ocorrências
Forma de Acompanhamento	Fiscalização Contratual
Periodicidade	Ao final do Período de Garantia de cada Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Considerar os prazos do Item 2.2 $\sum \text{Horas de Atraso} / \sum \text{Horas de Garantia solicitadas} = X$
Início de Vigência	Início do período de garantia da OS
Faixas de Ajuste no Pagamento	Não se aplica
Sanções	0,1 < X <= 0,2 – multa de 10% X > 0,2 – multa de 20% + rescisão contratual
Observações:	


Prazos de Atendimento de Serviços para Desenvolvimento de novos Sistemas e Manutenção Adaptativa / Evolutiva	
Nº 02 – Prazo de atendimento de Serviços para Desenvolvimento de novos Sistemas e Manutenção Adaptativa (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega nos prazos dos serviços desenvolvidos
Meta a Cumprir	Entregas nos Prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço
Instrumento de Medição	Análise das ocorrências
Forma de Acompanhamento	Fiscalização Contratual
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Por Ordem de Serviço. $\sum \text{Dias de Atraso} / \text{Previsão da duração da OS} = X$
Início de Vigência	Data de recebimento da OS
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 0,1 – 100% do valor da OS De 0,1 a 0,2 – 85% do valor da OS Acima de 0,2 – 75% do valor da OS
Sanções	20% das OS com X acima de 0,2 – multa de 10% 30% das OS com X acima de 0,2 – multa de 15% + rescisão contratual
Observações:	

Índice de Defeitos de Serviços para Desenvolvimento de Novos Sistemas e Manutenção Adaptativa	
Nº 03 – Índice de Defeitos em Artefatos para Desenvolvimento de Novos Sistemas e Manutenção Adaptativa (OS)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantia de qualidade dos produtos entregues
Meta a Cumprir	Garantir a entrega dos produtos sem defeitos e de acordo com os requisitos
Instrumento de Medição	Análise de Ocorrências
Forma de Acompanhamento	Fiscalização Contratual
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	A cada entrega deverá ser observada a fórmula do Item 3.1
Início de Vigência	Data de recebimento da OS
Faixas de Ajuste no Pagamento	Não se aplica
Sanções	20% das Entregas com ID acima de 1 – multa de 10% da OS 30% das Entregas com ID acima de 1 – multa de 20% da OS
Observações:	

(Handwritten signatures and initials)

Número de Entregas de Correção para uma Entrega Principal	
Nº 04 – Número de Entregas de Correção para uma Entrega Principal	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir as entregas dos produtos no prazo
Meta a Cumprir	Entrega dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço
Instrumento de Medição	Análise de Ocorrências
Forma de Acompanhamento	Fiscalização Contratual
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço
Mecanismo de Cálculo	Por entrega principal. Uma entrega principal é uma entrega definida pela Tabela 3.2. Número de envios para correção da entrega principal = X
Início de Vigência	Data de recebimento da OS
Faixas de Ajuste no Pagamento	Não se aplica
Sanções	10% das Entregas Principais com X acima de 2 – multa de 2% da OS 20% das Entregas Principais com X acima de 2 – multa de 7% da OS 30% das Entregas Principais com X acima de 2 – multa de 15% da OS + rescisão contratual.
Observações:	

**ANEXO I - F – MINUTA DE CONTRATO
MODELOS DE ARTEFATOS DE GERÊNCIA**

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>< órgão ></p>
---	---

ATA DE REUNIÃO

TIPO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PAUTA
 EXTRAORDINÁRIA

SIGLA PROJETO:	NOME DO PROJETO:
MATRÍCULA GERENTE:	NOME DO GERENTE DO PROJETO:
DATA:	LOCAL:
HORA DE INÍCIO:	HORA DE TÉRMINO:

PARTICIPANTES			COPIADOS		
ÓRGÃO	NOME	ASSINATURA	ÓRGÃO	NOME	ASSINATURA

ASSUNTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO

PRÓXIMAS REUNIÕES			
PROPÓSITO (POR REUNIÃO MARCADA)	DATA	HORÁRIO	LOCAL

MODELO DE LOG DE OCORRÊNCIAS

LOG DE OCORRÊNCIAS								
Nº PROBLEMA	TIPO	DATA DE ORIGEM	IDENTIFICADO POR	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	PRIORIDADE	ESTA DO	DATA DE CONCLUSÃO	AÇÃO GERADA

MODELO DE MATRIZ DE PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

MATRIZ DE PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	
Nome do Projeto:	
Código do Projeto:	
Gerente do Projeto:	

Legenda:

Severidade e impacto: MA – Muito Alto – A- Alto – M – Médio – B – Baixo

Ação ao Risco – Descrever a resposta ao risco

Status do Risco

C – Cancelado (não vai ocorrer mais devido a alguma mudança no cenário)

A – Aberto (risco identificado mas não tratado, pode ocorrer e ainda não tem identificada ação anterior ou durante a sua ocorrência)

F – Risco tratado e fechado (não mais ocorrerá)

M – Risco tratado e mitigado (pode ocorrer, mas teve impacto ou probabilidade reduzida)

MODELO DE SOLICITAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE DE MUDANÇAS

SOLICITAÇÃO, ANÁLISE E CONTROLE DE MUDANÇAS	
Identificação da Solicitação	
Nome do Projeto:	
Código do Projeto:	
Gerente do Projeto:	
Demandante/Usuário:	
Preparado por:	
Prioridade (ver escala)	
Descrição do Problema / Necessidade	(Descrever aqui o problema encontrado ou a necessidade que exigiram mudança em relação a algo previamente solicitado e acordado entre as partes)
Requisitos Afetados:	(Caso já se tenha conhecimento dos requisitos afetados identificar aqui)
Riscos Identificados se não for feita a mudança	(listar aqui o impacto que o produto terá caso não seja feita a mudança)

Prioridade:

Urgente (necessária e deve ser feita rapidamente)

Essencial (não pode deixar de ser feita)

Desejável (não é imprescindível)

(esses campos referem-se ao pedido de mudança em si, é preenchido pelo demandante/usuário sozinho ou assistido pelo gerente de projeto ou algum delegado da sua equipe).

Análise de Impactos	
Alternativas Possíveis de Atendimento:	(Para atendimento à mudança podem ser identificadas uma ou mais alternativas, a serem listadas aqui).
Descrição da Mudança Necessária:	(Descrever o que deve ser feito para a mudança. Exemplo: criação de um módulo adicional de controle de pagamentos).
Implicações da Mudança Proposta:	(Indicar as atividades que devem ser realizadas para que a mudança seja feita).
Itens Afetados:	(listar requisitos, programas, e demais itens afetados).
Estimativa de Adição/Redução de Prazos:	
Estimativa de Adição/Redução de Custos:	
Estimativa de Adição/Redução de Recursos Humanos:	
Aprovações	
Responsável pelo Preparo	
Data de Preparo	
Assinatura	
Parecer Técnico () Aceita () Aceita c/modificações () Rejeita	Descrição do Parecer Técnico:
Parecer do 2º Nível Gerente de UG () Aceita () Aceita c/modificações () Rejeita	Descrição do Parecer:
Data	
Assinatura	
Parecer do 3º Nível Diretor () Aceita () Aceita c/modificações () Rejeita	Descrição do Parecer:
Data	
Assinatura	

MODELO DE TERMO DE ENTREGA

TERMO DE ENTREGA	
Identificação	
Nome do Projeto:	
Código do Projeto:	
Gerente do Projeto:	
Demandante/Usuário:	
Fase:	
Recebemos o(s) produto(s) abaixo discriminado(s) para realização dos testes e homologação:	
Produto(s)	(listar os produtos entregues)
Crítérios para Homologação:	(Descrever aqui os critérios a serem utilizados na homologação ou anexar algum plano de testes (da metodologia técnica) ou descritivo de produtos com descritivo dos requisitos).
Prazo para Testes e Homologação:	(Informar o prazo previsto para homologação – acordado entre as partes)
Nome:	(Indicar o nome do quem recebeu os produtos para homologação)
Unidade Administrativa	
Data do Recebimento	
Assinatura	

MODELO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Identificação	
Nome do Projeto:	
Código do Projeto:	
Gerente do Projeto:	
Demandante/Usuário:	
Fase:	
Produto(s)	(listar os produtos que foram testados)
Crítérios e Resultados Obtidos	(Informar os critérios avaliados e resultados obtidos na avaliação. Pode utilizar Plano de Testes Técnicos, a ser anexado, que já deve possuir tais campos)
Observações Adicionais ou Pendências:	(O homologador deverá colocar aqui as observações ou pendências relativas aos produtos entregues ou resultados dos testes)
Parecer do Homologador:	
<input type="checkbox"/> Homologado(s) integralmente <input type="checkbox"/> Homologado parcial (ver observações e pendências) <input type="checkbox"/> Não Homologado	
Nome:	(Indicar o nome do quem recebeu os produtos para homologação)
Unidade Administrativa	
Data do Recebimento	
Assinatura	

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL

TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL	
Identificação	
Nome do Projeto:	
Código do Projeto:	
Gerente do Projeto:	
Demandante/Usuário:	
Produto(s)	(Listar os produtos que foram entregues ao longo do projeto)
Oportunidades ou Necessidades Adicionais:	(Listar necessidades adicionais não previstas que podem dar origem a novos projetos)
Parecer sobre Serviços Realizados e Produtos Entregues:	(Indicar a satisfação ou não dos trabalhos realizados, indicando oportunidades de melhoria ou reconhecendo o trabalho realizado)
Nome	(Indicar o nome de quem está dando o projeto como concluído.)
Data	
Assinatura	

**ANEXO I - G – MINUTA DE CONTRATO
ADAPTAÇÕES DOS PONTOS DE FUNÇÃO****1. CONCEITOS:**

As demandas enviadas para a Contratada terão o tamanho de um projeto, ou seja, serão enviados sistemas inteiros para serem desenvolvidos. Entretanto, evoluções dos sistemas e alterações decorrentes de necessidades de negócio poderão ocorrer durante o período de desenvolvimento. Estas duas últimas situações serão tratadas como manutenção adaptativa.

Cada demanda poderá ser medida obedecendo a regras diferenciadas, determinadas neste Item. Desta forma, uma demanda poderá ser composta por funções de dados ou transações (itens mensuráveis por pontos de função), por itens não mensuráveis por pontos de função ou por ambos.

2. MÉTODO OFICIAL:

A Contratada deverá adotar a Análise de Pontos de Função (APF) como o método oficial para estimar e apurar o tamanho das demandas recebidas e produzidas, exceto em situações que não podem ser medidas através deste método. A APF foi a técnica escolhida devido aos seguintes fatores:

- I) É o método mais utilizado no mercado brasileiro;
- II) É o método melhor documentado;
- III) É suportado por uma instituição (IFPUG) com credibilidade reconhecida mundialmente.

O CPM (Manual de Práticas de Contagem, na sigla em Inglês) versão 4.2.1, mantido pelo IFPUG (International Function Point Users Group), será o documento oficial e único de referência das regras de APF para a medição do tamanho das demandas.

Caso o IFPUG divulgue novas versões do CPM, deverá haver negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para avaliar o impacto no contrato vigente, decidir sobre sua aplicabilidade e implementar os necessários ajustes no contrato. Havendo acordo entre as partes, a nova versão passará a ser utilizada para a métrica das demandas enviadas à Contratada. Caso contrário, a versão 4.2.1, continuará vigente.

3. FATOR DE AJUSTE:

Será aplicado fator de ajuste igual a 1 (um) em todas as demandas.

4. ITENS DE DEMANDAS NÃO MENSURÁVEIS POR PONTOS DE FUNÇÃO:

Os itens de uma demanda que não puderem ser dimensionados em Pontos de Função terão seus tamanhos estimados e apurados através de fórmulas definidas neste ANEXO.

Os Itens de Demandas não Mensuráveis não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos de função de uma Demanda.

5. FATORES REDUTORES DE TIPOS DE MANUTENÇÃO:

Aos itens de demanda referentes a manutenções adaptativas, mensuráveis por pontos de função, será aplicado um fator redutor de tipo de manutenção para o cálculo do seu tamanho em pontos de função. Este fator irá variar em decorrência do tipo de manutenção: inclusão de funcionalidades, alteração de funcionalidades ou exclusão de funcionalidades.

Para manutenções adaptativas, as regras de APF serão seguidas para a apuração do tamanho da demanda, antes da aplicação do fator redutor de tipo de manutenção.

Aplicativo	Tipo Manutenção	Fator
Desenvolvido pela Contratada	Inclusão de novas funcionalidades no aplicativo	FR = 1
	Alteração de funcionalidades já existentes	FR = 0,5
	Exclusão de funcionalidades já existentes	FR = 0,25

Aos itens de demandas não mensuráveis por PF não será aplicado o fator redutor de tipo de manutenção, pois o total de pontos de função será calculado a partir de fórmulas definidas neste ANEXO.

6. **TABELA DE ITENS DE DEMANDAS NÃO MENSURÁVEIS POR PONTOS DE FUNÇÃO:**

A tabela a seguir será utilizada como insumo para a apuração do tamanho de itens de demandas não mensuráveis por pontos de função. Os exemplos são ilustrativos e estão baseados em um sistema fictício de administração escolar.

Nº	TIPO DE DEMANDA NÃO MENSURÁVEL	EXEMPLO	FÓRMULA (P.F)	UNIDADE DE MEDIDA
1	Inclusão, alteração ou exclusão de cabeçalhos ou títulos ou qualquer outro tipo de literal em telas e relatórios.	Alterar o Título do Relatório "Listagem de Estudantes" para "Listagem de Alunos"	0,04	Tela (**) ou Relatório
2	Mudança de posição de campos em telas, relatórios ou arquivos, sem alteração em elementos de dados, arquivos referenciados. Informações de controle ou lógica de processamento	Centralizar o campo Matrícula do Aluno na Tela de Alunos	0,08	Tela ou Relatório ou Arquivo
3	Mudança na parte visual de telas e relatórios, sem alteração de funcionalidade.	Incluir marca d'água com o logo da escola em todas as telas do Sistema de Administração Escolar	0,1	Tela ou Relatório
4	População de tabelas com novos dados fornecidos pelo cliente, sem a necessidade de utilizar funcionalidade específica para isso, ou seja: incluir, alterar ou excluir dados diretamente em tabelas.	Incluir 3 novos registros na Tabela de Séries (a escola só contemplava as series do primeiro grau e passou a contemplar o 1º, 2º e 3º anos do segundo grau). Alterar o nome da professora "Maria" para "Ana Maria" em todas as turmas em que ela leciona (Tabela Turmas)	0,2	Tabela
5	Divisão de um tela ou relatório sem vários e vice-versa, sem mudança de funcionalidade.	Dividir a Tela de Consulta de Alunos em duas: uma com os dados do aluno e outra com as notas (nenhum campo será adicionado, alterado ou excluído, nem haverá alteração na lógica de processamento ou mudança nos arquivos lógicos referenciados).	2	Tela ou Relatório
6	Alteração de texto de mensagens	Alterar a mensagem "Inclua as informações do aluno" para "Informe os dados do aluno"	0,1	Mensagem# independente de quantas vezes essa mensagem aparece
7	Adição ou reestruturação de menus de navegação estáticos	Na Tela de Consulta de Alunos, criar um link para a tela de Consulta de Notas	0,1	Item de menu / navegação
8	Criação, alteração ou exclusão de páginas estáticas.	Ao inicializar o Sistema de Administração Escolar, exibir uma página com o texto a seguir... (não existe funcionalidade, apenas texto)	1	Tela
9	Alteração da lista de resultados exibidos em tela ou relatório, através de modificação do valor do parâmetro existente, sem alteração de lógica.	Alterar o filtro de pesquisa de alunos em recuperação. Ao invés de recuperar alunos com nota <7, deverá recuperar alunos com nota <6,5.	0,5	Programa
10	Criação de listas suspensas (com Box ou list Box); inclusão, alteração ou exclusão de dados nessas listas, desde que esses dados sejam fixos no código (hard code). Não será acessado nenhum arquivo lógico para popular essas listas.	Na tela de inclusão de aluno, alterar os dados da com Box de idade do aluno. Os valores fixos (hard code) de idade devem variar de 3 a 17 anos, ao invés de 2 a 15 anos.	0,3	Lista
11	Execução de aplicações (geração de arquivos, relatórios, consultas ad-hoc, etc.) já construídas sob demanda do usuário e recompilação de código para migração de sistemas.	Executar o aplicativo que gera listagem de alunos com baixo desempenho no período compreendido entre 1º de Marco a 1º de Junho. Obs.: por determinação do usuário, esta funcionalidade não faz parte do Sistema de Administração Escolar. Toda vez que o usuário necessita desta informação, solicita que a mesma seja executada,	1	Execução

Nº	TIPO DE DEMANDA NÃO MENSURÁVEL	EXEMPLO	FÓRMULA (P.F)	UNIDADE DE MEDIDA
		passando o período objeto da pesquisa.		
12	Padronização de nome de campos, variáveis, etc. O objetivo desta padronização é atender normativos de desenvolvimento de sistemas da empresa.	Alterar os nomes de todas as tabelas do sistema para SAETBXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, onde SAE=Sistema de Administração Escolar, TB=Tabela, XXX=Número sequencial da tabela e YYYYYYYYYYYYYYYYYYYY= nome da tabela.	0,5	Programa ou Arquivo ou Tabela
13	Dados de código e funções de manutenção dos mesmos (inclusão, alteração, consulta e exclusão dos dados de código)	Implementar Tabela de Series Escolares (código e descrição) e funções para manutenção da mesma (CRUD)	0,30 * tamanho apurado em pontos de função	Dados ou Transação

(*) - Para cada item de demanda não mensurável listado acima, está sendo estabelecida uma regra para mensuração. É importante ressaltar que o esforço atrelado à fórmula definida compreende não só o esforço de implementação da demanda, como a produção de todos os artefatos necessários, de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas adotada.

(**) - Fica definido que tela é cada janela ou página do aplicativo para a realização de um cadastro, exibição de uma consulta, etc. No caso de aplicativos que utilizem recurso de abas ou várias páginas para a inclusão de um único registro de um cadastro ou exibição de consulta, fica estabelecido que cada aba ou página seja contada como uma tela.

A identificação das tabelas de código deverá obedecer às regras descritas no CPM;

As Funções de Transação que referenciem tabelas de dados de código, nas condições estabelecidas na tabela anterior, terão estes dados de código considerados como Arquivos Referenciados.

Os itens de demandas não mensuráveis por PF, sem fórmula de mensuração definida neste documento, poderão ser negociados à parte.

7. CALCULO DO TAMANHO TOTAL DE UMA DEMANDA;

Demandas de Desenvolvimento de Novos Aplicativos;

O tamanho de uma demanda de um sistema completo é composto pela soma das seguintes parcelas, sendo a fórmula de Projeto de desenvolvimento (contida no manual do IFPUG), considerando Fator de Ajuste = 1

Itens não mensuráveis por PF, tais como tabelas de código e respectivos processos de manutenção:

$$TD = UFP + CFP + \Sigma INMPF$$

Sendo:

TD = Tamanho da Demanda

UFP = contagem de PF não ajustados para as funções que serão disponibilizadas depois da instalação

CFP = contagem de PF não ajustados das funções de conversão

INMPF = contagem dos Itens não mensuráveis por Ponto de Função, através das fórmulas estabelecidas neste documento.

Exemplo do Cálculo de uma demanda de desenvolvimento de um novo aplicativo:

Suponhamos que o CEPROMAT envie para a Contratada uma demanda de construção do sistema ABC, que possua as seguintes características:

O somatório das funções que serão disponibilizadas é 850 PF;

O somatório das funções de conversão de dados é 50 PF;

A contagem dos itens não mensuráveis por PF, através da aplicação de fórmulas pré-estabelecidas, totaliza 100 PF;

O cálculo do tamanho desta demanda (TD) seria:

$$TD = UFP + CFP + \Sigma INMPF$$

TD = 850 + 50 + 100
TD = 1.000 PF

Demandas referentes a Manutenções Adaptativas

A Contratada poderá receber demandas de inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades referentes aos aplicativos por ela desenvolvidos. Evoluções dos casos de uso e alterações decorrentes de necessidades de negócio poderão ocorrer durante o período de desenvolvimento ou até o fim do período de garantia do produto.

O tamanho de uma demanda de uma manutenção adaptativa é composto pela soma das seguintes parcelas:

Produto de cada tipo de manutenção pelo seu respectivo Fator Redutor (FR)
Itens não mensuráveis por PF;

$$TD = (INC * 1) + (ALT * 0,5) + (EXC * 0,25) + \Sigma INMPF$$

Sendo:

INC = contagem de pontos de função não ajustados das funções que foram ou serão incluídas pelo projeto de Melhoria ;

ALT = contagem de pontos de função não ajustados das funções que foram ou serão alteradas pelo projeto de melhoria. Este número reflete o tamanho das funções depois da modificação.

EXC = contagem de pontos de função nãoajustados das funções que foram ou serão excluídas pelo projeto de melhoria.

INMPF = contagem dos Itens não mensuráveis por Ponto de Função, através das fórmulas estabelecidas neste documento.

Exemplo do Cálculo de uma Demanda Adaptativa

Suponhamos que o CEPROMAT envie para a Contratada uma demanda para adequação a novas necessidades de negócio, referente ao sistema ABC, desenvolvido pela Contratada. Entre essas adequações, temos:

30 PF referentes a funções incluídas;

40 PF referentes a funções alteradas (valor após a manutenção);

8 PF referentes a funções excluídas;

2 PF referentes a itens não mensuráveis por PF (calculados através de fórmulas estabelecidas neste documento).

O cálculo do tamanho desta demanda seria:

$$TD = (INC * 1) + (ALT * 0,5) + (EXC * 0,25) + \Sigma INMPF$$

$$TD = (30 * 1) + (40 * 0,5) + (8 * 0,25) + 2$$

$$TD = 30 + 20,5 + 2 + 2$$

$$TD = 54 PF$$

Demandas referentes a Manutenções Corretivas:

As demandas de manutenções corretivas serão executadas sem ônus algum para a CONTRATANTE, durante o período de desenvolvimento do sistema e durante o período da garantia.

8. PRAZO DAS DEMANDAS.

Definições Gerais

O prazo de uma demanda é o tempo que a Contratada necessita para executar o ciclo completo de desenvolvimento, produzindo todos os artefatos estabelecidos pela metodologia.

A fórmula de Capers Jones que será aplicada para o cálculo do prazo de demandas de novos desenvolvimentos e de manutenções adaptativas é:

$$TO \text{ (em meses)} = TD^{0,36}$$

Onde,

TD é o tamanho da demanda em pontos de função e;

TO é o tempo ótimo em meses.

O Tempo Ótimo (TO) deve ser utilizado pela contratada como limite para execução dos serviços e os cronogramas apresentados devem respeitar este limite.

Manutenções Corretivas:

O prazo para a realização das manutenções corretivas enviadas para a Contratada será estabelecido sempre por um ou mais Acordos de Nível de Serviço.

Caso o prazo de execução proposto pela Contratada não atenda as necessidades da CONTRATANTE, novos prazos deverão ser apresentados.

A Contratada poderá solicitar, ainda, prorrogação do prazo, quando justificada e comprovada a necessidade, em função de complexidade da solução a ser desenvolvida, ficando a critério da CONTRATANTE, aceitar ou não as justificativas da prorrogação do prazo apresentadas pela Contratada.

A prorrogação do prazo deve ser solicitada com, no mínimo, 12 dias úteis antes do término do prazo.

A solicitação de prorrogação de prazo não justifica a suspensão do atendimento pela Contratada e, durante o julgamento da solicitação pela CONTRATANTE, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

O prazo prorrogado não deverá ultrapassar o TO (Tempo Ótimo) para um serviço ou projeto contratado.

ANEXO I - H – MINUTA DE CONTRATO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PRAZO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

<identificação do cliente >

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 <descrever os serviços objeto deste Relatório >

n. OS ___/___	Data [__/__/____]	Contrato n. /2014
Período a que se refere o relatório: <mês/ano>		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR

<nome da Contratada>	CNPJ/MF	<CNPJ da Contratada>
Endereço: <endereço da Contratada>.		

4. ATIVIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO (Exemplo)

4.1. Estruturação de Escritório de Processos S13

Sistema / Projeto: <nome do sistema / projeto>

4.1.1 Estruturação de Escritório de Processos

4.1.1.1 Profissionais e horas alocados:

Profissionais	Qtde.
Gerente de Processo	<n.>
Analista de Processo	<n.>

4.1.1.2 Atividades desenvolvidas:

a) Demanda: <descrever a demanda>

- Atividades: <descrever as atividades>
- Produto: <descrever os produtos gerados>

4.1.1.3 Atrasos verificados:

<justificar o atraso da OS>

4.1.1.3.1. Valor da Glosa referente ao Prazo

<Indicar faixa de Ajuste no pagamento/Valor da Glosa>

Tabela de Referência para Avaliação dos Entregáveis

DESCONFORMIDADE DA QUALIDADE - AVALIAÇÃO DE PADRÃO E CLAREZA (FORMA) E CONTEUDO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	NÃO	SIM	NÃO SE APLICA
Padrão	1	O conteúdo do entregável ou informação não está dentro dos padrões estabelecidos.	As referências serão: - Guia de Melhores Práticas para Diagramação - Guia de Melhores Práticas para Manuais e Relatórios			

Ortografia	2	Há erro de escrita no entregável ou na informação.				
Clareza	3	O entregável ou a informação não está redigido de forma clara, garantindo um bom entendimento e evitando mais de uma interpretação em relação ao objetivo para o qual foi escrito.				
Consistência	4	Nem todo entregável ou informação está relacionado ao serviço solicitado.				
Compleitude	5	Nem todo entregável e informação relacionados ao serviço estão presentes.				
	6	O produto entregue não está condizente com o escopo previamente definido.				
Conteúdo	7	Ausência de itens obrigatórios no entregável				
	8	Entregável sem o nível de detalhamento suficiente para garantir a qualidade do serviço				

5 DE ACORDO

Data	Responsável da CONTRATADA	Assinatura

6 APROVAÇÃO

Data	Responsável da CONTRATADA	Assinatura

Notas:

a) O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à CONTRATADA.

**ANEXO I – I – MINUTA DE CONTRATO
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO (CONTRATANTE), E A (EMPRESA CONTRATADA) - (Pregão Presencial Nº XXX/2014 - Processo nº XXX.XX)

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

O Estado de Mato Grosso, por meio do (CONTRATANTE), doravante denominada (SIGLA), com sede em (incluir endereço), inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, e [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica com sede na , inscrita no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº xxx.xx celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EM REGIME DE FABRICA DE SOFTWARE**, celebram o presente compromisso mediante condições estabelecidas pelo CEPROMAT;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 008/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso.

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO], com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATANTE.

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros:

- 1 - Programas de computador, suas listagens, documentação, código fonte e código objeto;
- 2 - Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da empresa, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, etc. e abrange rotinas desenvolvidas por terceiros;
- 3 - Documentos relativos a estratégia de marketing, lista de clientes e os respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

- 4 - Metodologia e Ferramentas de desenvolvimento e serviços, desenvolvidas pelo Contratante;
- 5 - Números e valores financeiros da empresa tais como faturamento, contratos e relação de salários.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO], reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que deverá ser observado o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela CONTRATANTE. Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada informação o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela diretoria de sua área. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

SEI Nº 111
Fis. nº 123
B

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] se compromete a identificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à [NOME DA EMPRESA], são única e exclusiva propriedade intelectual da CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] expressamente reconhece que ao término de seu contrato de trabalho, ou, não sendo o caso de contrato de trabalho, da realização dos serviços, que resultam em vínculo eventual à empresa como servidor ou prestador de serviços, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a empresa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao CONTRATANTE.

A [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO] obriga-se perante o CONTRATANTE a informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a [NOME DA EMPRESA], estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

SIGILO
Fis. nº 124
8

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da CONTRATANTE;

O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

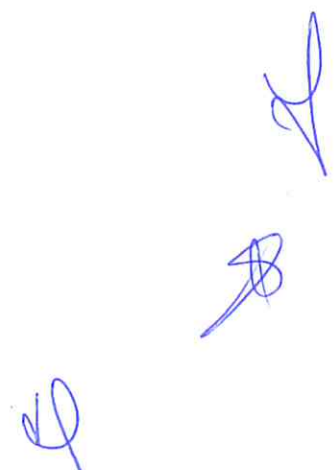
A CONTRATANTE elege o foro de Cuiabá- MT, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO, pela [NOME DA EMPRESA/EMPREGADO], sendo em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Cuiabá, de _____ de 201*.

[NOME DA EMPRESA/EMPREGADO]
CNPJ/CPF :

CONTRATANTE



AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A E MOD 2 CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 325 § 8 - RICMS/MT), BRINKS BRINQUEDOS LTDA ME - I.E: 13.323.288-3; AIDF nº: 50668/2006, NFs nº: 10 a 50; AIDF nº: 26690/2010, NFs nº: 146 a 150 e 151 a 250; AIDF nº: 232696/2010, NFs nº: 4 a 25. Gerente Fazendário: João Roberto Venturini - Matr: 488590019.- Agência Fazendária de Sorriso

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, TANGARÁ DA SERRA, 26 DE SETEMBRO DE 2014. (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000 - SEFAZ) JOSÉ OSWALDO R. DE MENDONÇA E OUTRO I.E: 13.260.083-8 OPÇÃO: 26/09/2014. ANTONIO JORGE- GERENTE FAZENDÁRIO- MATRÍCULA 486680018

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2014/SAAF/SEFAZ/PROFISCO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADA: BAKER TILLY BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

OBJETO: Contratação de serviços de auditoria externa para o programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária de Mato Grosso – PROFISCO-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início do dia 12/09/2014 e término previsto para 12/09/2017.

ASSINAM: pelo Contratante, Valdi Simão de Lima - Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e Maria Célia de Oliveira Pereira – Secretária Adjunta de Administração Fazendária, e pela Contratada Baker Tilly Brasil Auditores Independentes S/S – Ricardo Julio Rodil.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SAAF/SEFAZ

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 011/2014/SAAF/SEFAZ-PROFISCO

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
CONTRATADA: SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/2014/TIC-CEPROMAT, para prestação de serviços de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção de sistemas, em regime de fábrica de software.

VIGÊNCIA: (...) o período de vigência terá início em 15/09/2014 e término previsto para 15/09/2015.

VALOR UNITÁRIO: O valor unitário dos Pontos por Função é de R\$ 348,50 (trezentos e quarenta e oito mil reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.999.734,50 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

ASSINAM: pelo Contratante, Valdi Simão de Lima - Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e Maria Célia de Oliveira Pereira – Secretária Adjunta de Administração Fazendária, e pela Contratada, Liliene Maria Moura Bender.

PORTARIA Nº 219/GSF/SEFAZ/2014*

Homologa o Plano Estratégico da SEFAZ para o período de 2015 a 2030, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 135 do Regimento Interno da SEFAZ-MT, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 8º do Regimento Interno da SEFAZ-MT, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico da SEFAZ, cuja administração e gestão em instância superior ficam atribuídas ao colegiado a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014.

§1º O desdobramento das iniciativas estratégicas em medidas e tarefas a serem executadas nas unidades da estrutura organizacional, observadas as macro-orientações deste plano, ficam atribuídas as unidades de que tratam os artigos 13 a 25 do Decreto a que se refere o caput deste artigo, as quais observarão na execução do trabalho as contribuições das unidades de nível tático, bem como a coordenação e orientação técnica das unidades a que se referem os artigos 13, 14, 22 do Decreto nº 2.191/2014;

§2º O desdobramento das iniciativas estratégicas deverá considerar os parâmetros das políticas econômica, tributária e de gestão financeira do estado, observada a legislação vigente, de forma a orientar os esforços de superação dos fatores críticos de sucesso para o alcance da visão organizacional;

§3º As medidas e tarefas para dar suporte à concretização das iniciativas estratégicas e objetivos do plano serão registradas e terão o progresso da execução acompanhado através de sistema informatizado denominado Sistema de Gestão do Planejamento Estratégico - SIGPEX;

§4º Compete ao Assessor Técnico da Secretaria Adjunta da Administração Fazendária e aos titulares das unidades a que se referem os artigos 13, 14 e 22 do Decreto nº 2.191/2014, no âmbito de suas atuações, proceder à inserção no SIGPEX das medidas e tarefas desenhadas para dar suporte as iniciativas estratégicas, cabendo às mesmas promover junto as demais coordenadorias estratégicas a coordenação, articulação e integração dos esforços das medidas e tarefas do plano.

Art. 2º O monitoramento e a avaliação dos indicadores setoriais, resguardadas as atribuições dos colegiados a que se referem os artigos 5º, 6º e 7º, bem como a proposta de inclusão, alteração ou supressão de medidas e tarefas formuladas para suportar as iniciativas estratégicas constantes do plano estratégico ficam atribuídas aos comitês setoriais a que se referem os artigos 61, 86 e 134 do Decreto nº 2.191/2014.

§1º As inclusões, supressões ou alterações de medidas ou tarefas vinculadas, às iniciativas estratégicas aprovadas no Comitê Setorial, serão submetidas à homologação do titular da Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE, mediante ata inserida no SIGPEX, as quais, se homologadas, serão registradas no SIGPEX pela unidade pertinente;

§2º Na hipótese de a UAGE/SEFAZ não homologar as alterações aprovadas pelo Comitê Setorial, deverá motivar sua decisão e dar ciência ao Comitê Setorial da respectiva Secretaria-Adjunta, facultado ao presidente desse comitê recorrer, em última instância, ao Colégio de Planejamento e Assessoramento Superior - COPA, na hipótese de discordar dos motivos.

Art. 3º As metas a serem alcançadas em cada um dos objetivos estratégicos serão fixadas pelo colegiado a que se refere o artigo 4º do Decreto nº 2.191/2014, ao qual também compete promover a compatibilização do plano organizacional com os planos de governo, sempre que esses virem a ser alterados de forma a afetar os objetivos da SEFAZ e suas iniciativas estratégicas.

Art. 4º O desdobramento das iniciativas estratégicas em medidas e tarefas deverá ser concluído até 31/12/2014, devendo tal desdobramento ser feito considerando o Plano Plurianual de Investimento vigente e eventuais alterações que o mesmo possa sofrer.

Art. 5º O plano estratégico aprovado, na forma do anexo único desta portaria deverá, no prazo de 03 dias da publicação, ser disponibilizado na página eletrônica da SEFAZ e na Intranet para consulta e conhecimento de servidores e interessados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 86/GSF/SEFAZ/2014, de 14 de abril de 2014 e a Portaria nº 92/GSF/SEFAZ/2014, de 22 de abril de 2014.

CUMPRADO - S.E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 26 de setembro de 2014.

MARCEL SOUZA DE CÔRSI
Secretário de Estado de Fazenda

* Republica-se por ter saído com incorreções no DOE de 24/09/2014, p. 5-14.

TR - 011/14 PROF

Dt. Ass. 25/09/14